

**MATRIZ**

Rio de Janeiro 3 RJ  
Rua Sete de Setembro, 98 3 sala c4  
Centro 3 CEP: 20.050-002  
Tel.: (21) 3819-6731  
CNPJ: 24.219.106/0001-49  
E-mail: delurb@delurbambiental.com.br



Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

**CARTA Nº 10/2023 30.060**

Ao

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

A/C: Sr. Breno Almeida e A/C Sr<sup>a</sup> Lidiane Guimarães

Ref.: Solicitação de Pagamento CC: 30.060

Prezados Senhores,

Encaminho para pagamento o valor retroativo do reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº 209/2022, referente a **Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD) até o Aterro Sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no Município de Rio das Ostras/RJ, objeto do Edital de concorrência pública nº 002/2017, Processo Administrativo Nº 5656/2017. Período de 28/11/2022 à 25/07/2023, no valor de R\$ 1.548.903,14 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e três reais e quatorze centavos), conforme nota fiscal de nº 00005338. Para depósito no banco Bradesco Agência 0468, conta corrente 0360600-7.**

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de débito municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Contrato e Ordem de Serviço;
- Documentação (contrato, aditivo de contrato, ordem de serviço, fiança bancária, GFIP, conectividade social, guia de recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS e INSS);
- Medição.



Atenciosamente  
DocuSigned by:

*Breno Almeida da Silva*

*Recebido  
01/09/23  
14:23h  
Lidiane F. de C. Guimarães*

Município de Rio das Ostras  
Lidiane F. de C. Guimarães  
Agente Administrativo  
SEMAP Matr. 4850-0

2023

# CADERNO DE MEDIÇÃO

**CLIENTE: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.**

**NOTA FISCAL REFERENTE AO VALOR RETROATIVO DO REAJUSTE CORRIGIDO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022**

# ÍNDICE

**1 – CARTA**

**2 – NOTA FISCAL**

**3 – DOCUMENTAÇÃO (CONTRATO, ADITIVO DE CONTRATO, ORDEM DE SERVIÇO, FIANÇA BANCÁRIA, GFIP, CONECTIVIDADE SOCIAL, GUIA DE RECOLHIMENTO E COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO FGTS E INSS)**

**4 – MEDIÇÃO**

**MATRIZ**

Rio de Janeiro 3 RJ  
Rua Sete de Setembro, 98 3 sala c4  
Centro 3 CEP: 20.050-002  
Tel.: (21) 3819-6731  
CNPJ: 24.219.106/0001-49  
E-mail: delurb@delurbambiental.com.br



Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2023.

**CARTA Nº 10/2023 30.060**

Ao

**MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**

A/C: Sr. Breno Almeida e A/C Sr<sup>a</sup> Lidiane Guimarães

Ref.: Solicitação de Pagamento CC: 30.060

Prezados Senhores,

Encaminho para pagamento o valor retroativo do reajuste do Contrato de Prestação de Serviços nº **209/2022**, referente a **Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD) até o Aterro Sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no Município de Rio das Ostras/RJ, objeto do Edital de concorrência pública nº 002/2017, Processo Administrativo Nº 5656/2017. Período de 28/11/2022 à 25/07/2023, no valor de R\$ 1.548.903,14 (um milhão quinhentos e quarenta e oito mil e novecentos e três reais e quatorze centavos), conforme nota fiscal de nº 00005338. Para depósito no **banco Bradesco Agência 0468, conta corrente 0360600-7**.**

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- Nota Fiscal;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas, Certidão negativa de débito municipal, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- Contrato e Ordem de Serviço;
- Documentação (contrato, aditivo de contrato, ordem de serviço, fiança bancária, GFIP, conectividade social, guia de recolhimento e comprovante de pagamento do FGTS e INSS);
- Medição.



Atenciosamente  
DocuSigned by:

*Andre Tenorio da Silva*



## 2 – NOTA FISCAL

|   |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
|---|--|-----------------------|------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|------------------|----------|----------|---------------|---------------|----------|----------|
|  <p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b><br/> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b><br/> <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b><br/> <b>- NOTA CARIOCA -</b></p> <p>20230901u24219106000149i24219106000149</p>  | Número da Nota<br><b>00005338</b>                    |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
|   | Data e Hora de Emissão<br><b>01/09/2023 11:20:06</b> |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
|   | Código de Verificação<br><b>EMDX-ABTX</b>            |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>  |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
|  <p>CPF/CNPJ: <b>24.219.106/0001-49</b> Inscrição Municipal: <b>1.003.747-6</b> Inscrição Estadual: ---<br/> Nome/Razão Social: <b>DELURB AMBIENTAL LTDA</b><br/> Nome Fantasia: <b>DELURB AMBIENTAL</b> Tel.: <b>38196731</b><br/> Endereço: <b>RUA SETE DE SETEMBRO 98, SAL C4 - CENTRO - CEP: 20050-002</b><br/> Município: <b>RIO DE JANEIRO</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: <b>delurb@delurbambiental.com.br</b></p>  |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>  |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <p>CPF/CNPJ: <b>39.223.581/0001-66</b> Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----<br/> Nome/Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS</b><br/> Endereço: <b>RUA CAMPO DE ALBA CORA 75 - ATLANTICA - CEP: 28895-664</b> Tel.: ----<br/> Município: <b>RIO DAS OSTRAS</b> UF: <b>RJ</b> E-mail: ----</p>   |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>   |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE COLETA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES (RSD) ATÉ O ATERRO SANITÁRIO DE RIO DAS OSTRAS E DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL (TRATAMENTO POR INCINERAÇÃO) DOS RESÍDUOS DE SAÚDE (RSS), NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.</p> <p>NOTA FISCAL REFERENTE AO VALOR RETROATIVO DO REAJUSTE CORRIGIDO DO TERMO ADITIVO 01 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 209/2022</p> <p>PERÍODO: 1ª MEDIÇÃO 28/11/2022 À 8ª MEDIÇÃO 25/07/2023</p> <p>VALOR TOTAL: R\$ 1.548.903,14<br/> MÃO DE OBRA: R\$ 774.451,57<br/> MATERIAIS: R\$ 232.335,47<br/> EQUIPAMENTOS: R\$ 542.116,10</p> <p>BASE DE CÁLCULO PARA RETENÇÃO DO INSS<br/> R\$ 774.451,57 x 11% = R\$ R\$ 85.189,67</p> <p>FORMA DE PAGAMENTO DEPÓSITO EM CONTA<br/> BANCO BRADESCO AG. 0468 C/C: 360600-7<br/> DELURB AMBIENTAL LTDA</p> <table border="1"> <tr> <td>Retenção de COFINS</td> <td>Retenção de CSLL</td> <td>Retenção de INSS</td> <td>Retenção de IRPJ</td> <td>Retenção de PIS</td> <td>Outras Retenções</td> </tr> <tr> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 85.189,67</td> <td>R\$ 74.347,35</td> <td>R\$ 0,00</td> <td>R\$ 0,00</td> </tr> </table> |  | Retenção de COFINS    | Retenção de CSLL | Retenção de INSS   | Retenção de IRPJ      | Retenção de PIS | Outras Retenções | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 | R\$ 85.189,67 | R\$ 74.347,35 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| Retenção de COFINS  | Retenção de CSLL                                     | Retenção de INSS      | Retenção de IRPJ | Retenção de PIS    | Outras Retenções      |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| R\$ 0,00  | R\$ 0,00   | R\$ 85.189,67         | R\$ 74.347,35    | R\$ 0,00           | R\$ 0,00              |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <b>VALOR DA NOTA = R\$ 1.548.903,14</b>   |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| Serviço Prestado<br><b>07.09.02 - coleta de resíduos lixo, rejeitos ou outros resíduos quaisquer</b>  |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| Deduções (R\$)  | Desconto Incond. (R\$)                               | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%)     | Valor do ISS (R\$) | Crédito p/ IPTU (R\$) |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>  | <b>1.548.903,14</b>   | <b>3,00%</b>     | <b>46.467,09</b>   | <b>0,00</b>           |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>   |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |
| <p>- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010</p> <p>- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br</p> <p>- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.</p> <p>- ISS devido no Município de RIO DAS OSTRAS - RJ.</p> <p>- Valor Líquido a Pagar: R\$ 1.342.899,03</p>   |  |                       |                  |                    |                       |                 |                  |          |          |               |               |          |          |



## **3 - DOCUMENTAÇÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

| ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS – OEXS   |  |                          |  | OEXS                  | Nº DO CONTRATO   | DATA         |
|--|--|--------------------------|--|-----------------------|--|--------------|
|  |  |                          |  | 007/2022              | 209/2022   | 17/11/2022   |
| SOLICITANTE:   | MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  |                          |  | CNPJ:                 | 39.223.581/0001-66                                       |              |
| ENDEREÇO:  | RUA CAMPO DE ALBACORA, Nº 75 - BAIRRO: LOTEAMENTO ATLÂNTICA - CEP: 28895-664   |                          |  |                       |  |              |
| FORNECEDOR:  | DELURB AMBIENTAL LTDA  |                          |  | CNPJ:                 | 24.219.106/0001-49                                       |              |
| PROCESSO Nº:   | 5656/2017  | EMPENHO Nº:              | 2709/2022  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: | 18.541.0015.2.433/3.3.90.39.99-104.1.704.0104            |              |
| DATA DE INÍCIO DO SERVIÇO:   | 28/11/2022   | DATA DE TÉRMINO SERVIÇO: | 27/11/2023   | VALOR DO CONTRATO:    | R\$ 5.777.757,55   | SALDO ATUAL: |
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO  | UNIDADE                  | QUANTIDADE   | VALOR ESTIMADO R\$    |  |              |
|  |  |                          |  | TOTAL                 |  |              |
| 1  | Contratação de empresa, especializada em serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ. | Mês                      | 12   | R\$ 5.777.757,55      |  |              |
|  |  |                          |  | Total: R\$            | R\$ 5.777.757,55   |              |
| Fiscalização do Contrato: Breno Oliveira Lofrano de Almeida - Matrícula: 19157-4 e Lidiane Ferreira de Castro Guimarães - Matrícula: 4850-0 .  |  |                          |  |                       |  |              |
| Pagamento: Ficam os pagamentos condicionados a apresentação, por parte da contratada, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT, Tributos Municipais e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS. |  |                          |  |                       |  |              |
| <b>OBSERVAÇÃO: EM CASO DE PREENCHIMENTO INCORRETO DA NOTA FISCAL, IMPLICARÁ NA NÃO ACEITAÇÃO E/OU DEVOLUÇÃO DA MESMA.</b>  |  |                          |  |                       |  |              |
| AUTORIZO O FORNECEDOR ACIMA IDENTIFICADO, Á REALIZAR OS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NESTA ORDEM DE EXECUÇÃO.  |  |                          |  |                       |  |              |
| ASSINATURA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA OEXS  |  |                          | ASSINATURA DO DEPARTAMENTO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO   |                       | INFORMO QUE A PRESENTE OEXS FOI ENVIADA AO FORNECEDOR EM |              |
| <br>MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS<br>Vanda Iris Zambrothi V.<br>Auxiliar Administrativo<br>MATR: 5018-0  |  |                          | <br>Município de Rio das Ostras<br>Breno O. L. Almeida<br>Coordenador<br>SEMARP Matr: 19.157-4 |                       | 17 / 11 / 2022   |              |

MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
Márcia Souza  
Agente Administrativo  
Matrícula 3184-4

DocuSigned by:  
Assinado por: ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 05322982780  
CPF: 05322982780  
Data/Hora da Assinatura: 22/11/2022 10:13:04 BRT  
ICP  
Brasil

**DELURB AMBIENTAL  
LTDA**  
**André Ferraz da Silva**  
**Sócio-Diretor Superintendente**

DS DS DS DS DS  
CDJ CM A RF M

DS DS  
R M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 209/2022, QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 39.223.581/0001-66, doravante denominado, **MUNICÍPIO**, Prefeito Sr. **Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ, de um lado, e, de outro, a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. **André Ferraz da Silva**, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado do **Concorrência Pública nº 002/2017**, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito, que se regerá pelas disposições da Lei Federal 8666/93, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a aplicação de reajuste referente ao período de outubro/2019 a setembro de 2022 ao **Contrato nº 209/2022**, assinado em 16/11/2022, que trata dos prestação dos serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ, conforme Decisão do Exmo Sr. Prefeito de fls.35, no valor apontado pela SEMACI no **Processo Administrativo nº 9741/2023**

**Parágrafo Primeiro:**

Com base na análise técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas, certificados pela SEMACI, Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, aceite da **CONTRATADA**, bem como na autorização do Chefe do Executivo em 24/03/2023 à fl. 35 e 148 do **Processo Administrativo nº 9741/2023**, **FICA** reajustado o referido Contrato, em 35,08%, que corresponde a R\$ 2.027.145,33 (dois milhões, vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), passando o valor do contrato para R\$ 7.804.902,88 (sete milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Segundo:**

Para renovação contratual ou para nova licitação, deverá ser realizada pela SEMAP pesquisa de mercado, a fim de verificar se o valor pago reajustado foi superior ao valor de mercado, devendo ser descontado da contratada a diferença nas futuras medições ou no valor da garantia contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)**

O presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.027.145,33 (dois milhões, vinte e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)**, passando o valor do contrato para R\$ 7.804.902,88 (sete milhões, oitocentos e quatro mil, novecentos e dois reais e oitenta e oito centavos), e passando o valor unitário do item 1.1 para R\$ 168,99 e o item 1.2 para R\$ 9.005,63.

**Parágrafo Primeiro:**

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão através do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento, abaixo especificado:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 304 2.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2398/2023
- Emitida em 17/08/2023

**Parágrafo Segundo:**

O pagamento será realizado na forma prevista no Contrato original, para as demais Cláusulas do **CONTRATO Nº 209/2022** e para o contido neste instrumento.

DS

DS

DS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

DS

DS

DS

DS

DS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO é celebrado com fulcro na Cláusula Sexta do Contrato nº 209/2022, art. 40, XI da Lei Federal 8.666/93.

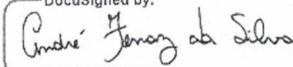
**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este instrumento, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para que produzam um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

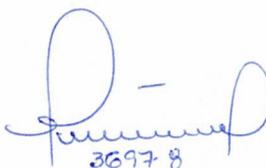
Rio das Ostras, 23/08/2023

  
Marcelino Carlos Dias Borba  
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

DocuSigned by:  
  
D0BC1B388B4A4D0...  
André Ferraz da Silva  
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

**TESTEMUNHAS:**

DocuSigned by:  
  
D01BC54F94B14E9...  
Vinicius Augusto Pereira Benevides  
CEO DA DELURB AMBIENTAL LTDA.

  
36978

DS DS DS DS DS  


DS  




**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: 6FD02A3A4CCD40B98DF6B5F881B07BBF  
 Assunto: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 209/2022 - Rio das Ostras  
 Obra: Jurídico  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 2  
 Assinar páginas: 5  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
 Bruna Beça  
 R Sete De Setembro, 98  
 Sala 605, Centro  
 RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002  
 brunab@dimensionalengenharia.com  
 Endereço IP: 200.201.189.182

**Rastreamento de registros**

Status: Original  
 22/08/2023 18:35:47

Portador: Bruna Beça  
 brunab@dimensionalengenharia.com

Local: DocuSign

**Eventos do signatário**

Bruno Mendes  
 juridico@delurbambiental.com.br  
 Delurb Ambiental Ltda  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

**Assinatura**

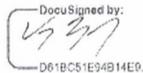
Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

**Registro de hora e data**

Enviado: 22/08/2023 18:42:46  
 Visualizado: 22/08/2023 18:44:08  
 Assinado: 22/08/2023 18:44:16

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

Vinicius Benevides Delurb  
 viniusb@delurbambiental.com.br  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)

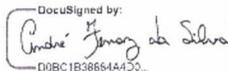


Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo  
 Usando endereço IP: 177.27.14.63  
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 22/08/2023 18:44:18  
 Visualizado: 22/08/2023 18:56:15  
 Assinado: 22/08/2023 18:56:40

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Aceito: 22/08/2023 18:56:15  
ID: 354b2067-4172-4c08-ad4a-2f97fc189560

André Ferraz  
 andres@delurbambiental.com.br  
 Diretor  
 Delurb Ambiental  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
 carregada  
 Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 22/08/2023 18:56:42  
 Visualizado: 22/08/2023 19:05:04  
 Assinado: 22/08/2023 19:05:14

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign**Eventos do signatário presencial****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data**

**Eventos de entrega certificados**      **Status**      **Registro de hora e data**

**Eventos de cópia**      **Status**      **Registro de hora e data**

Time Jurídico  
timejuridico@dimensionalengenharia.com  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)  
**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

**Copiado**

Enviado: 22/08/2023 19:05:16

**Eventos com testemunhas**      **Assinatura**      **Registro de hora e data**

**Eventos do tabelião**      **Assinatura**      **Registro de hora e data**

**Eventos de resumo do envelope**      **Status**      **Carimbo de data/hora**

Envelope enviado      Com hash/criptografado      22/08/2023 18:42:46  
Entrega certificada      Segurança verificada      22/08/2023 19:05:04  
Assinatura concluída      Segurança verificada      22/08/2023 19:05:14  
Concluído      Segurança verificada      22/08/2023 19:05:16

**Eventos de pagamento**      **Status**      **Carimbo de data/hora**

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

**How to contact dimensional:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com)

**To advise dimensional of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

**To request paper copies from dimensional**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

**To withdraw your consent with dimensional**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATO Nº 209/2022

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 39.223.581-0001/66 nº doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Marcelino Carlos Dias Borba**, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 08.652.709-0 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 004.940.517-95, juntamente com o Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Sr. **Nestor Prado Júnior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0411019-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 490.795.147-72, residente e domiciliado no município de Rio das Ostras/RJ e de outro a **EMPRESA DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, com sede na rua Sete de Setembro, nº 98 – cobertura 04/parte – Centro – Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sócio-Diretor Superintendente Sr. **André Ferraz da Silva**, residente e domiciliado no município do Rio de Janeiro/RJ, portador da Carteira de Identidade nº 2004105243 CREA/RJ e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, assinam o presente **CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com que consta do **Processo Administrativo Licitatório nº 5656/2017**, em consequência do resultado da Concorrência Pública - Edital nº 002/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – (DAS NORMAS APLICÁVEIS)**

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie - que desde já se entende como integrante do presente TERMO DE CONTRATO - especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - (DO OBJETO)**

A CONTRATADA, em regime da execução de Empreitada por Preço Unitário, se obriga a realizar para o MUNICÍPIO os **serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, itens, subitens, elementos, especificações, condições gerais e especiais, contidas neste Instrumento e no Edital de Concorrência Pública e seus Anexos, homologado pelo Sr. Prefeito em 30/09/2022, **fundamentado no Acórdão prolatado pela Vigésima Quarta Câmara Cível do TJRJ, nos autos do agravo de instrumento nº 0074549-44.2021.8.19.0000**, constantes do supracitado processo administrativo, que embora não transcritos fazem partes integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**Parágrafo Único**

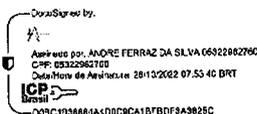
Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a CONTRATADA se obriga a realizar os serviços nas quantidades e especificações estabelecidas na Planilha Orçamentária, de acordo com os prazos fixados no Cronograma Físico-Financeiro e Memorial descritivo dos Serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - (DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA)**

Os serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sr. **André Ferraz da Silva**, inscrito no CREA/RJ 2004105243 e inscrito no CPF sob o nº 053.229.827-60, fica autorizado a representar a CONTRATADA, em suas relações com o MUNICÍPIO, em matéria de serviço.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA obriga-se a manter o engenheiro indicado nesta cláusula como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local de execução dos serviços. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do MUNICÍPIO.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

1





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA QUARTA - (DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHO PRÉVIO)**

O custo global do presente Contrato é de R\$ 5.777.757,55 (cinco milhões, setecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O MUNICÍPIO empenhou em favor da CONTRATADA a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo a diferença empenhada posteriormente.

**Parágrafo Primeiro**

As despesas decorrentes deste Contrato para o presente exercício correrão à conta do Programa de Trabalho, Elemento da Despesa do Orçamento da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, abaixo especificada:

- Programa de Trabalho: 18.541.0015.2.433
- Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – 104 1.704.0104
- Nota de Empenho Nº 2709/2022
- Emitida em 03/10/2022

**Parágrafo Segundo**

Os recursos orçamentários e financeiros necessários à cobertura integral deste Contrato estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentária, no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária, como metas e prioridades do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA - (DO PRAZO DE EXECUÇÃO)**

O prazo de execução do Contrato, decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data estipulada na Ordem de Execução dos Serviços.

**Parágrafo Primeiro**

As Ordens de Execução dos Serviços deverão ser juntadas as Planilhas de Medições e as Memórias de Cálculos, com elaboração de Memória Detalhada, com a indicação precisa dos locais da execução dos serviços, bem como das dimensões de cada parte ou trecho do item medido.

**Parágrafo Segundo**

A Ordem de Execução dos Serviços será expedida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador, após assinatura deste Instrumento.

**Parágrafo Terceiro**

O prazo acima poderá ser prorrogado, sendo mantidas as suas demais cláusulas, mediante a assinatura de Termo Aditivo, com base no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e, desde que, devidamente justificados os preços e a necessidade da prorrogação pela Secretaria solicitante.

**Parágrafo Quarto**

Caberá à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca solicitar a prorrogação à autoridade ou unidade competentes, até 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao término de vigência deste Contrato.

**Parágrafo Quinto**

Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras – PMRO, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/ 93.

**CLÁUSULA SEXTA - (DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS)**

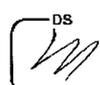
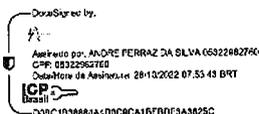
O presente Instrumento poderá ser modificado pelo MUNICÍPIO, sendo mantidas as demais cláusulas, na forma prevista no artigo 58, inciso I e seus parágrafos 1º e 2º e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo(s) Aditivo(s).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Primeiro**

As modificações de que trata esta cláusula deverão ser devidamente justificadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Órgão Fiscalizador e Coordenador dos serviços, e, previamente, autorizada pelo Sr. Prefeito. Caberá a Secretaria acima solicitar as modificações à autoridade ou unidade competentes num prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos anteriores ao término deste Instrumento.

**Parágrafo Segundo**

No caso de haver acréscimo de itens previstos na Planilha original, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, observando-se que as quantidades contratadas acrescidas serão pagas pelos custos unitários contratados.

**Parágrafo Terceiro**

No caso de haver inclusão de serviços ou itens novos não previstos na planilha original, o preço unitário estará limitado ao custo unitário obtido na Tabela da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) ou no Sistema de Custos de Obras do Estado do Rio de Janeiro (SCO RJ) ou, em caso de inexistência nestes, ao indicado nos demais sistemas de orçamentação de obras.

a) Quando não existentes nos sistemas de custos de obras, será adotado o menor preço obtido mediante a pesquisa de mercado junto à, no mínimo, 03 (três) empresas especializadas, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

b) Em caso da necessidade de preços unitários novos, constantes dos catálogos EMOP e SCO serão considerados os menores valores catalogados, acrescido, em qualquer caso, do BDI estabelecido pela administração no orçamento base e aplicando-se o desconto inicialmente obtido na licitação.

**Parágrafo Quarto**

Ocorrendo acréscimo ou supressão de itens na planilha original, a SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca apresentará Planilha Orçamentária contendo as quantidades, as especificações e os preços, assim como Cronograma Físico - Financeiro adaptado, os quais farão parte integrante e complementar do(s) Termo(s) aditivo(s).

**Parágrafo Quinto**

Só serão efetuados pagamentos de itens ou serviços novos, não previstos na planilha original, com a devida formalização, preliminar, de termos aditivos ao contrato, observando a forma e os limites previstos no art. 65, inciso I, "b", c/c seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA).**

A CONTRATADA obriga-se a tomar medidas preventivas para evitar danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos, inclusive as que possam afetar os serviços ao encargo de concessionárias de serviços públicos. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vierem a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, na vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados e pelo uso de seus equipamentos, máquinas, veículos e materiais, excluída a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade por todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual e todos os danos materiais ou pessoais causados ao MUNICÍPIO, aos seus empregados ou a terceiros.

**Parágrafo Segundo**

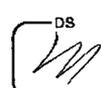
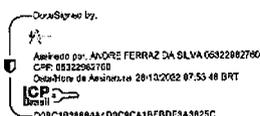
A CONTRATADA é a única, a integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos, indenizações e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Municipalidade ou a terceiros decorrentes da execução do serviço objeto deste Contrato, respondendo por si e por seus sucessores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Terceiro**

Os danos, prejuízos e indenizações, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao Município de Rio das Ostras, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à CONTRATADA, sendo garantido ao Município de Rio das Ostras, o direito de reter os créditos e valores em favor da CONTRATADA, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas ou cobradas judicialmente.

**Parágrafo Quarto**

A CONTRATADA é a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

**Parágrafo Quinto**

A CONTRATADA se obriga a manter para os veículos e os equipamentos que venham a ser utilizados na execução dos serviços, seguro abaixo, durante o período contratual, ciente que o não cumprimento desta exigência implicará na aplicação das penalidades cabíveis por parte do MUNICÍPIO, observando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa.

RCF (Responsabilidade Civil Facultativa):

- DM (Danos Materiais)
- DC (danos Corporais)

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deverá padronizar os caminhões, máquinas e veículos que forem utilizados na execução dos serviços com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP/PMRO" e disponibilizará motoristas devidamente habilitados na forma da legislação de trânsito vigente.

**Parágrafo Sétimo**

Os profissionais (motorista, encarregados, ajudantes, coletores e quaisquer trabalhadores da CONTRATADA) quando da execução dos serviços, deverão apresentar-se uniformizados, devendo os uniformes, estarem padronizados com os seguintes dizeres: "À SERVIÇO DA SEMAP-PMRO", bem como estarem equipados com os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – (EPI's), tais como: capacetes, botinas de couro, capas, óculos, luvas e demais equipamentos de segurança, frente ao serviço a ser realizado.

**Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA será responsável pelos encargos pertinentes à manutenção dos equipamentos, dos materiais e dos veículos, incluindo a reposição de peças, pneus e o abastecimento, e pela substituição dos mesmos por outro de igual característica e de acordo com os pré-requisitos exigidos e aceitos pela CONTRATADA, quando estes apresentarem defeitos de qualquer natureza, ficarem paralisados e não apresentarem bons rendimentos operacionais.

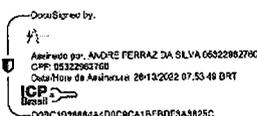
**Parágrafo Nono**

A CONTRATADA executará os serviços, em estrita consonância com a Ordem de Serviço, expedida pelo MUNICÍPIO, obedecendo à programação dos serviços fornecida pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, que indicará os serviços a serem executados, a data, o contingente de mão-de-obra, máquinas e equipamentos necessários a sua perfeita realização.

**Parágrafo Décimo**

A CONTRATADA deverá fornecer ao MUNICÍPIO um livro, que servirá como DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS, que permanecerá com o MUNICÍPIO e no qual serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, exigências da Fiscalização e justificativas da CONTRATADA, devendo, as partes assinarem os respectivos registros, cabendo SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca designar um representante especialmente para tal fim, que será responsável por anotar no livro todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

*MA*  
*[Handwritten signature]*



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

4





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Décimo Primeiro**

É terminantemente proibido ao encarregado, aos ajudantes, aos motoristas e a quaisquer trabalhadores da CONTRATADA que venham a participar do serviço, ingerir bebida alcoólica em serviço, bem como executar trabalhos que não sejam os do objeto deste Contrato, sob as penalidades cabíveis.

**Parágrafo Décimo Segundo**

A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Contrato, com estrita observância do Memorial Descritivo dos Serviços, plantas, das especificações técnicas, da Proposta de Preços, do Cronograma Físico-Financeiro, Projeto Executivo, das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os dispositivos legais vigentes relativos à higiene pública e segurança do trabalho e nas demais normas legais aplicáveis.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA de pedir a terceiras gratificações ou donativos de qualquer espécie, sob pena da CONTRATADA sofrer as sanções previstas no Edital de licitações, neste Contrato e na legislação pertinente.

**Parágrafo Décimo Quarto**

A CONTRATADA deverá fornecer à fiscalização do MUNICÍPIO cópia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU dos serviços executados.

**Parágrafo Décimo Quinto**

Caberá a CONTRATADA durante a vigência deste Contrato, disponibilizar mão-de-obra necessária à perfeita execução de todos os serviços.

**Parágrafo Décimo Sexto**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer crachás de identificação aos seus funcionários, a fim de que possam ser identificados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Décimo Sétimo**

A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo Décimo Oitavo**

A CONTRATADA deverá permitir a fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, incluindo a inspeções dos veículos, dos equipamentos, dos materiais, das máquinas e do pessoal, fornecendo, quando solicitado, todos os dados e elementos necessários para análise referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato, ensejando, por todos os meios a seu alcance, o mais amplo exercício da fiscalização, proporcionando fácil acesso aos serviços em execução.

**Parágrafo Décimo Nono**

A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela guarda, defesa e vigilância dos canteiros dos serviços, dos materiais, das máquinas e dos equipamentos a serem empregados execução dos serviços, obrigando-se ainda a afastar qualquer empregado ou funcionário ao seu encargo, cuja presença seja considerada pela Fiscalização prejudicial ao andamento, à regularidade e à perfeição dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo**

A CONTRATADA obriga-se a manter durante todo o período de execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro**

A CONTRATADA deverá substituir quaisquer de seus empregados após a solicitação fundamentada da fiscalização.

**Parágrafo Vigésimo Segundo**

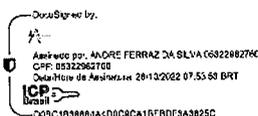
A CONTRATADA será responsável pelos todos os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços, ora contratada, tais como, mobilização e desmobilização, sinalização, iluminação, instalações provisórias, limpeza final, materiais, equipamentos, máquinas e veículos, mão-de-obra, salário, transporte e alimentação, adicional de insalubridade e/ou periculosidade, quando for o caso; bem como, por todas as despesas decorrentes da execução de

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

5





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), domingos e feriados, no que couber, assim como, licenças, seguros, franquias, taxas, remunerações, despesas físicas e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas no Edital e neste Contrato, mas julgadas essenciais ao cumprimento dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro**

A CONTRATADA deverá acatar as determinações da fiscalização do MUNICÍPIO, no sentido de reparar e/ou substituir, de imediato, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Parágrafo Vigésimo Quarto**

A CONTRATADA responderá por violação a direito de uso de materiais, de métodos ou de processos relativos à execução dos serviços protegidos por registros, marcas ou patentes, arcando com as indenizações, taxas e/ou comissões e licenças, que forem devidas. Sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade, estando o MUNICÍPIO eximido das consequências de qualquer utilização indevida.

**Parágrafo Vigésimo Quinto**

A CONTRATADA obriga-se, a respeitar as características ambientais durante a execução dos serviços, obrigando-se ainda, a manter limpo o local de execução dos mesmos.

**Parágrafo Vigésimo Sexto**

A CONTRATADA deverá observar as Normas Técnicas de Saúde e Segurança do Trabalho: segundo as condições da NR -18: "Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção", aprovada pela Portaria nº 4 de 04.07.1995 do Ministério do Trabalho – Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho – SSST/MTb, publicada no DOU de 07.07.95. Também a NBR 7678/1983: "Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção" (NB-252/1982).

**Parágrafo Vigésimo Sétimo**

A CONTRATADA permanece responsável pela qualidade, correção e segurança na execução dos serviços, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do MUNICÍPIO, bem como se obriga a reparar ou a refazer, à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução dos serviços, verificadas antes ou depois das medições.

**Parágrafo Vigésimo Oitavo**

A CONTRATADA deverá observar os dispositivos estabelecidos na RESOLUÇÃO nº 307, de 05 de julho de 2002, do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente, no que tange à gestão de resíduos da construção civil, que deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal.

**Parágrafo Vigésimo Nono**

A CONTRATADA disponibilizará, juntamente com os projetos executivos, as memórias de cálculos de dimensionamento a eles relativos, para fins de verificação da adequação da solução adotada.

**CLÁUSULA OITAVA - (DA SUBCONTRATAÇÃO)**

A CONTRATADA fica expressamente proibida de subcontratar os serviços, sem a prévia anuência da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, parte do objeto deste Contrato e desde que estes serviços não sejam relacionados a parcela de maior relevância exigida na licitação, sob pena de incorrer nas sanções cabíveis, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA, poderá subcontratar parte dos serviços, desde que, a CONTRATADA seja autorizada, por escrito, pelo MUNICÍPIO, e no limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

**Parágrafo Segundo**

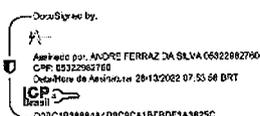
Na hipótese de subcontratação de parte dos serviços, deverá ser formalizado entre a CONTRATADA e a SUBCONTRATADA contrato de subcontratação em que o MUNICÍPIO figurará como interveniente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

6





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Terceiro**

Na hipótese de subcontratação, a subcontratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, relativamente à parcela objeto da subcontratação.

**Parágrafo Quarto**

Para requerimento da subcontratação, a CONTRATADA deverá protocolar o pedido no Protocolo Geral do Município que encaminhará à SEMAP. Após a análise quanto à viabilidade técnica do requerimento da CONTRATADA, a SEMAP, na hipótese de autorização, encaminhará o pedido à assessoria jurídica do MUNICÍPIO para análise e parecer para posterior autorização do Chefe do Executivo.

**Parágrafo Quinto**

Formalizada a subcontratação com a interveniência do MUNICÍPIO, deverá ser empenhado o valor referente à parte do serviço subcontratado em favor da SUBCONTRATADA, cancelando parcialmente o empenho efetivado em favor da CONTRATADA, relativamente a parcela objeto da subcontratação.

**Parágrafo Sexto**

Para formalização do empenho aludido no Parágrafo Sexto, deverá ser apresentada pela SUBCONTRATADA Planilha de Quantitativos e Cronograma Físico-financeiro e pela CONTRATADA novo Cronograma Físico-financeiro, com a anuência da SEMAP.

**Parágrafo Sétimo**

Em caso de subcontratação, a CONTRATADA responde solidariamente com a SUBCONTRATADA, pelos serviços subcontratados.

**Parágrafo Oitavo**

A CONTRATADA poderá realizar atos de fusão, incorporação e cisão até a aceitação definitiva dos serviços, devendo comunicá-la ao MUNICÍPIO com antecedência de 30 (trinta) dias, podendo este rejeitá-las se houver riscos ao cabal cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - (DA FISCALIZAÇÃO)**

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato serão o Sr. Breno Oliveira Lofrano de Almeida - CPF 105.577.037-27 e a Sra. Lidiane Ferreira de Castro Guimarães - CPF 092.324.497-22, que deverão acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

**Parágrafo Primeiro**

Fica reservado à Fiscalização o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Contrato, na Proposta de Preço, no Memorial Descritivo dos Serviços, nas especificações e nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto deste Contrato, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA aceitará os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Terceiro**

A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a

DS  
BM

DocuSign by:  
Assinado por: ANORE FERRAZ DA SILVA 6632282750  
CPF: 09322962768  
Certificado de Autenticidade 20-13/2022 07:53:56 BRT  
ICP-Brasil  
D02C103888\*+X:DC0C41BF0F3A3025C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostrs.rj.gov.br

7  
ps  
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implica em co-responsabilidade do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA - (DAS MEDIÇÕES)**

A medição corresponderá aos serviços por unidade efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, cabendo Secretaria solicitante anotar em Formulário "Planilha de Medição" a discriminação dos serviços realizados, conforme procedimentos abaixo:

**Parágrafo Primeiro**

As medições serão efetuadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias corridos, podendo ocorrer, a critério da fiscalização, medições intermediárias, de acordo com o avanço físico real dos serviços, observado o programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento dos serviços obedecerá à previsão de etapas, constantes do Cronograma Físico-Financeiro do Edital que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

**Parágrafo Segundo**

Havendo progressão do CRONOGRAMA FÍSICO maior do que a previsão original, a fiscalização poderá adaptar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ANEXO 03) para atender esta situação, até o limite da dotação consignada no orçamento dos serviços

**Parágrafo Terceiro**

Na hipótese da CONTRATADA não concluir a(s) etapa(s) prevista(s) no Cronograma Físico-Financeiro, segundo prazos e percentuais pré-definidos, fica facultado a SEMOB adaptar o Cronograma Físico para conclusão dos serviços remanescente, mediante a aceitação das justificativas apresentadas pela empresa durante o transcorrer dos serviços alusivos à referida etapa.

**Parágrafo Quarto**

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca entregará à CONTRATADA, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de medição dos serviços realizados em cada etapa, uma cópia da "Planilha de Medição", juntamente com a cópia das Ordens de Execução dos Serviços e das Memórias de cálculos.

**Parágrafo Quinto**

Caberá a CONTRATADA entregar a Nota Fiscal/Fatura à SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da "Planilha de Medição".

**Parágrafo Sexto**

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização do MUNICÍPIO, na primeira medição, o Cadastro Específico do INSS (CEI), com respectiva matrícula de identificação, referente ao serviço em execução.

**Parágrafo Sétimo**

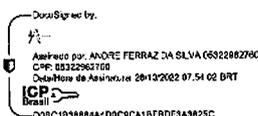
A medição dos itens de transporte deverá indicar a origem, o destino e o percurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - (DA FORMA DE PAGAMENTO)**

A liquidação das despesas será realizada com base nas medições físicas realizadas pela SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca. Sendo os pagamentos efetuados, em moeda corrente do País, pela Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, assim considerado o 30º (trigésimo) dia de cada etapa, conforme previsto no artigo 40 da Lei Federal 8.666/93, devendo, na ocasião, a SEMFAZ observar o Máximo de Desembolso financeiro permitido previsto no Cronograma Físico-Financeiro, que poderá ser adaptado em função da disponibilidade financeira do MUNICÍPIO e do acumulado, observando-se os procedimentos abaixo:

**Parágrafo Primeiro**

A CONTRATADA terá que emitir Notas Fiscais distintas para cada Nota de Empenho, sendo vedada a emissão de Nota Fiscal/Fatura única para Notas de Empenho de números diferentes.



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

8





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Segundo**

A SEMAP - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca atestará a planilha de medição e a respectiva Nota/fiscal, comprovando a perfeita realização dos serviços, e, posteriormente, encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) para fins de faturamento.

**Parágrafo Terceiro**

Ocorrendo atraso no pagamento à CONTRATADA por mais de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de multa de 0,1% (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)-IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

**Parágrafo Quarto**

Ocorrendo antecipação no pagamento à CONTRATADA, o qual nunca poderá ser antes da execução dos serviços, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Quinto**

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo Sexto**

As multas serão descontadas da quantia dada como garantia contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 dias úteis após sua notificação.

a) Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, conforme previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Sétimo**

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações apresentadas pela mesma.

**Parágrafo Oitavo**

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

**Parágrafo Nono**

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO decorrentes das etapas dos serviços, já recebidos ou executados, salvo os casos previstos na Lei, constitui motivo para rescisão contratual, conforme previsto no inciso XV do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Parágrafo Décimo**

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Contrato.

DS  
BM

DocuSigned by:  
  
 Assinado por: ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 05922882790  
 CPF: 05322982768  
 Data/Hora da Assinatura: 20/10/2022 07:54:06 BRT  
  
 000C103888A1D0C0CA1BF0F8A3825C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

9

DS





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Parágrafo Décimo Primeiro**

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;
- da regularidade fiscal, constatada através da apresentação de certidões pela CONTRATADA, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e
- do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DO REAJUSTAMENTO)**

Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajustamento de preços no presente Contrato. Em caso de prorrogação, a partir do 13º mês, os preços propostos em face da Legislação Federal em vigor serão objeto de reajuste anual, para mais ou para menos, adotando-se o Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP) e do Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras (SCO), sendo a periodicidade anual contada a partir da data da apresentação da proposta, calculando-se através da seguinte fórmula:

$R = Po \left[ \frac{(I-I_0)}{I_0} \right]$ , onde:

R = É o valor do reajustamento procurado.

I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato.

$I_0$  = Índice de Custos da EMOP mensal e SCO medido em Real relativo ao mês da apresentação da proposta.

$Po$  = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o caput desta cláusula, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - (DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS)**

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, fiscal, trabalhista, previdenciária, securitária e das demais legislações aplicáveis a seus empregados que venham participar da execução dos serviços, respeitados todas as demais leis que neles interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho, e com a Ordem de Serviço nº 209/99 do INSS, devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo MUNICÍPIO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes ao mês anterior ao do pagamento, inclusive I.S.S. devido ao MUNICÍPIO em virtude do serviço realizado.

**Parágrafo Único**

A CONTRATADA obriga-se a comprovar os recolhimentos referentes ao INSS e FGTS, incidentes sobre o objeto deste Contrato, sob pena de serem os respectivos montantes retidos pelo MUNICÍPIO com imediata comunicação ao INSS. Eventual atraso na execução do objeto por conta dos recolhimentos aqui especificados será de inteira responsabilidade da CONTRATADA que estará sujeita às sanções legais aplicáveis, sem prejuízo das previstas no Edital e no presente Instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - (FORÇA MAIOR)**

Motivos de força maior, que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo de conclusão e entrega dos serviços, deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em greves ou em ocorrências não comunicadas nem aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução deste Contrato, devendo esta ser formalizada através de termo aditivo do presente.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

10

DS  
BM

DocuSign by  
Assinado por: ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 6522892790  
CPF: 03322962760  
Qualidade da Assinatura: 28-12-2022 07:54:08 BRT  
ICP-Brasil  
000C103888A4C09C8CA1BF0F9A3825C

DS  
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - (SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO)**

É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - (SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

Em caso de inexecução dos serviços, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, ou qualquer outro inadimplemento pela CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, implicará na imposição a ela das penalidades constantes do item 4.0 do Edital de Concorrência Pública.

**Parágrafo Primeiro**

A imposição das penalidades é de competência do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Segundo**

As sanções previstas nestas cláusulas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Terceiro**

As multas moratórias e administrativas, previstas nas alíneas "b" e "c" do subitem 4.1. do Edital de Concorrência Pública, aplicadas à CONTRATADA, serão recolhidas aos cofres do MUNICÍPIO, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação do ato que as impuser no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, quando estas ultrapassarem o valor da garantia prestada.

**Parágrafo Quarto**

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quinto**

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato do MUNICÍPIO.

**Parágrafo Sexto**

As multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelas perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo Sétimo**

A declaração de suspensão ou de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, somente, será aplicada após a ciência da CONTRATADA, e depois de desprovido o recurso cabível ou precluso o prazo para oferecê-lo.

**Parágrafo Oitavo**

O prazo de suspensão temporária de participação em licitação, o impedimento de contratar com a Administração, a multa e qualquer outra penalidade serão fixadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA)**

O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo Único**

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à CONTRATADA, no que couber, a consequência de que tratam o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica

Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

11

DS  
BM

DocuSign by:  
Assinado por: ANDRE FERRAZ DA SILVA 05022062760  
CPF: 0332256780  
Data Hora da Assinatura: 20/12/2022 07:54:11 BRT  
ICP-Brasil  
003C1036884A1D0C0CA1BF0DF3A3825C

DS  
M



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - (DA RESCISÃO AMIGÁVEL)**

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à CONTRATADA implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - (OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO)**

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente Contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Único**

Este Instrumento, se assim convier ao MUNICÍPIO, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à CONTRATADA, exclusivamente, o recebimento dos serviços executados até aquela data e o respectivo reajustamento, caso exista, sem qualquer indenização, visto esta, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – (DAS CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO)**

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes conseqüências:

- Rescindido o Contrato a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.
- Na decretação da rescisão a CONTRATADA além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato.
- Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.
- Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, podendo o MUNICÍPIO utilizar-se, inclusive, da garantia contratual, se for o caso, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - (RECURSOS)**

Contra as decisões de que resultarem sanções administrativas a CONTRATADA poderá:

- Recorrer à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da aplicação da sanção;
- Pedir reconsideração da decisão que declarar a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação da decisão.

**Parágrafo Primeiro**

Os recursos e pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo, exceto se este lhe for atribuído pela autoridade competente para conhecê-lo em última instância.

**Parágrafo Segundo**

Ressalvado o disposto na alínea "a" desta cláusula, os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-los subir, devidamente informados. A reconsideração da decisão está sujeita a recurso "ex-officio".

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - (RECURSO AO JUDICIÁRIO)**

Serão cobrados em processos de execução os valores correspondentes às importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, bem como os das perdas e danos e dos prejuízos sofridos pela Municipalidade em decorrência da má execução ou da inexecução do Contrato. Nesse caso a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora 1% (um por cento) ao mês, das custas judiciais e dos honorários de advogados, fixados desde logo em 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato.

*MA*  
*[Handwritten signature]*



DocuSigned by:  
Assinado por: ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 0522082750  
CPF: 05322963789  
Data/Hora da Assinatura: 26/10/2012 07:54:15 DRT  
ICP-Brasil  
D05C1056881A2D9C8CA18FBDF9A3825C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL)**

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Concorrência Pública nº 002/2017** e seus anexos, constante do **Processo Administrativo nº 5656/2017**, porventura aqui omitidas.

**Parágrafo Primeiro**

O “Edital de Licitação” e seus Anexos farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição ou menção expressa.

**Parágrafo Segundo**

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste “Contrato” e no “Edital e seus anexos” prevalecerá sempre este último.

**Parágrafo Terceiro**

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – (FORO)**

A CONTRATADA obriga-se por si e por seus sucessores ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elige para foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras, com expressa renúncia a qualquer outro, por privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - (PUBLICAÇÃO)**

O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - (CONTROLE E EFICÁCIA)**

Serão remetidas cópias deste Contrato ao TCE/RJ - Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - (CLÁUSULAS ESSENCIAIS)**

Constituem também cláusulas essenciais do presente Contrato:

- Inadmissibilidade de qualquer direito de retenção sobre os serviços executados;
- Impossibilidade da CONTRATADA valer-se da exceção de inadimplemento, como fundamento para unilateral interrupção dos serviços, observada a faculdade prevista no inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Os casos omissos serão resolvidos segundo a orientação do MUNICÍPIO e deverão guardar relação com os interesses e normas públicas observado – se sempre o contraditório e a ampla defesa;
- O Município de Rio das Ostras, reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

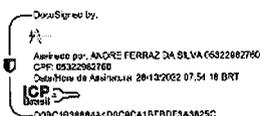
**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - (DA GARANTIA CONTRATUAL)**

A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, no percentual de 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de multa de 0,5% do valor do contrato por dia de atraso e impedimento de percepção de qualquer pagamento, enquanto não regularizada a obrigação.

**Parágrafo Primeiro**

A garantia será prestada em quaisquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Se prestada em fiança bancária, a CONTRATADA se obriga a obedecer ao Modelo de Carta de Fiança fornecido pelo MUNICÍPIO (Anexo 12).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

b) Se a garantia for apresentada por meio de Apólice de seguros esta deverá cobrir expressamente os seguintes eventos:

- Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- Prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

**Parágrafo Segundo**

O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, após a aceitação definitiva do objeto da presente licitação, respeitada as disposições legais, dependerá da solicitação da interessada, mediante requerimento, autuado e protocolado no Departamento de Protocolo e Arquivo Geral (DEPAG) / Secretaria Municipal de Administração Pública (SEMAD) / Prefeitura do Município de Rio das Ostras.

**Parágrafo Terceiro**

Em caso de rescisão do Contrato, motivada por culpa da CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente aos cofres do MUNICÍPIO, o qual cobrará à mesma a diferença apurada entre o valor da garantia depositada e do débito apurado.

**Parágrafo Quarto**

Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, o MUNICÍPIO recorrerá à garantia citada a fim de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela empresa CONTRATADA, com o intuito de reparar tais danos. A CONTRATADA ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis após sua notificação.

a) O Município de Rio das Ostras reserva-se o direito de reter créditos e valores em favor da CONTRATADA, a fim de garantir o aludido ressarcimento.

**Parágrafo Quinto**

Ocorrendo prorrogação e/ou alteração contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia para cobrir o prazo prorrogado ou caso a alteração acarrete aumento da despesa, para complementar o valor correspondência ao valor do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - (DOCUMENTOS E QUITAÇÕES)**

A CONTRATADA e seus representantes legais apresentaram os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais indispensáveis à lavratura do presente Termo, inclusive quitações de tributos Municipais, Estaduais e Federais e dos ônus previdenciários.

Este Termo de Contrato é assinado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Rio das Ostras, 16 de novembro de 2022

Marcelino Carlos Dias Borba  
P/ MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

Nestor Prado Júnior  
P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

Assinado por ANDRÉ FERRAZ DA SILVA 0632982760  
CPF: 0332982760  
Data Hora de Assinatura: 20/11/2022 07:55:55 BRT  
ICP-BR  
André Ferraz da Silva  
P/ DELURB AMBIENTAL LTDA

TESTEMUNHAS:

3697.8

4684.8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica  
Rio das Ostras - RJ - Brasil - CEP: 28895-664 - www.riodasostras.rj.gov.br

DS  
BM

14

DS

# APÓLICE DIGITAL

**junto**  
SEGUROS



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.gov.br/susep](http://www.gov.br/susep)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **18/11/2022 14:32:08**

Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**

Proposta: **3676431**

Controle Interno (Código Controle): **243718680**

Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**

## DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE RIO DAS OSTRAS

CPF/CNPJ: 39.223.581/0001-66 Rua Campo de Albacora, nº75, Loteamento Atlântica Rio das Ostras - CEP: 28.895-664 - RIO DE JANEIRO - RJ

## DADOS DO TOMADOR: DELURB AMBIENTAL LTDA

CPF/CNPJ: 24219106000149 R SETE DE SETEMBRO 98 SAL C 4, COB 04 - PARTE, CENTRO - CEP: 20.050-002 - RIO DE JANEIRO - RJ

## DADOS DA CORRETORA:

000002.0.203651-1 **CONSET ADMINISTRAÇÃO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site <https://www.gov.br/susep> da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep>, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
 Proposta: **3676431**  
 Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

## Garantia Contratada

| Modalidade                       | Limite Máximo de Garantia (L.M.G) | Ramo                                     |
|----------------------------------|-----------------------------------|--|
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 288.887,88                    | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

## Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional | Importância Segurada | Vigência   |            |
|----------------------------------|----------------------|------------|------------|
|                                  |                      | Início     | Término    |
| Executante Prestador de Serviços | R\$ 288.887,88       | 28/11/2022 | 28/11/2023 |
| Trabalhista e Previdenciária     | R\$ 288.887,88       | 28/11/2022 | 28/11/2023 |

## Demonstrativo de Prêmio:

|   |                     |
|---|---------------------|
| Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços | R\$ 1.357,77        |
| Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária     | R\$ 678,89          |
| Adicional de Fracionamento                      | R\$ 0,00            |
| I.O.F   | R\$ 0,00            |
| <b>Prêmio Total</b>                             | <b>R\$ 2.036,66</b> |

| Condições de Pagamento: | Parcela | Vencimento | Nº Carnê | Valor(R\$)   |
|-------------------------|---------|------------|----------|--------------|
|                         | 1       | 25/11/2022 | 15147084 | R\$ 2.036,66 |

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Objeto da Garantia

#### **MODALIDADE EXECUTANTE PRESTADOR DE SERVIÇOS:**

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 209/2022, cujo objeto: serviços de engenharia de coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares (RSD), até o aterro sanitário de Rio das Ostras e de coleta, transporte e destinação final (tratamento por incineração) dos resíduos de saúde (RSS), no município de Rio das Ostras/RJ.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.**

#### **COBERTURA ADICIONAL AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:**

Em complemento à garantia descrita acima, esta apólice contempla também cobertura adicional de Ações TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS, garantindo o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza Trabalhista e Previdenciária de responsabilidade do TOMADOR oriundas do Contrato Principal nas quais haja condenação judicial do TOMADOR ao pagamento e o SEGURADO seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da SEGURADORA e consequente homologação do Poder Judiciário.

**A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.**

**Limite máximo de indenização para a cobertura de Executante Prestador de Serviços:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Limite máximo de indenização para a cobertura adicional Trabalhista e Previdenciária:** até 100% do valor da Importância Segurada indicada na Descrição da Garantia.

**Não obstante a previsão de Limite Máximo de Indenização por cobertura contratada, em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma de todas as Indenizações não poderá ultrapassar o Limite Máximo de Garantia, que para os fins desta apólice coincide com a IMPORTÂNCIA SEGURADA descrita no frontispício da apólice.**

A presente cobertura adicional garante o prazo prescricional nos termos do art. 7º, XXIX da Constituição da República, conforme cláusula 3.3 das Condições Especiais - Ações Trabalhistas e Previdenciárias da Circular SUSEP 477/13.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

#### CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

##### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

##### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



- procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### **3. Aceitação:**

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
- 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

### **4. Valor da Garantia:**

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

## **5. Prêmio do Seguro:**

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário. 5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

## **6. Vigência:**

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

## **7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

## **8. Indenização:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

## **9. Atualização de valores:**

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### **10. Sub-Rogação:**

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### **11. Perda de Direitos:**

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;**

**II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;**

**III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;**

**IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;**

**V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;**

**VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;**

**VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;**

#### **12. Concorrência de Garantias:**

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### **13. Concorrência de Apólices:**

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
 Proposta: **3676431**  
 Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
 Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | % do Prêmio | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | %-do Prêmio |
|---|-------------|---|-------------|
| 15/365  | 13%         | 195/365   | 73%         |
| 30/365  | 20%         | 210/365   | 75%         |
| 45/365  | 27%         | 225/365   | 78%         |
| 60/365  | 30%         | 240/365   | 80%         |
| 75/365  | 37%         | 255/365   | 83%         |
| 90/365  | 40%         | 270/365   | 85%         |
| 105/365   | 46%         | 285/365   | 88%         |
| 120/365   | 50%         | 300/365   | 90%         |
| 135/365   | 56%         | 315/365   | 93%         |
| 150/365   | 60%         | 330/365   | 95%         |
| 165/365   | 66%         | 345/365   | 98%         |
| 180/365   | 70%         | 365/365   | 100%        |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



## **16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

**16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.**

**16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.**

## **17. Prescrição:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

## **18. Foro:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

## **19. Disposições Finais:**

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

## **CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775**

### **Modalidade II - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.**

## **1. Objeto:**

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

## **2. Definições:**

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

## **3. Vigência:**

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

## **4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

**4.1. Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

**a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;**



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;**
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;**
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;**
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;**
- f) Diário de Obras, quando aplicável;**
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;**
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;**
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.**

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

## **5. Disposições Gerais:**

**5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.**

**5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.**

**5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.**

**5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.**

**5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos**



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



**termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.**

## **6. Ratificação:**

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

## **CAPÍTULO III - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS COBERTURAS ADICIONAIS - RAMO 0775 AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS – Variação 02 PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.**

### **1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao segurado, até o limite máximo de indenização, o pagamento dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do tomador oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o segurado seja condenado subsidiariamente por sentença condenatória transitada em julgado, com o trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da seguradora e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do segurado será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o tomador, oriundas do contrato principal objeto desta garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal garantido.

### **2. Definições:**

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

2.2. Autor/Reclamante: aquele que propõe na justiça trabalhista uma reclamatória e esta seja oriunda do contrato principal, firmado entre tomador e segurado, o qual é objeto da apólice em questão.

2.3. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.4. Obrigações Previdenciárias: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

2.5. Obrigações Trabalhistas: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

2.6. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real empregador - prestador de serviços, aqui denominado tomador, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do segurado o



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



cumprimento das obrigações do réu/tomador, desde que o segurado tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

### **3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:**

**3.1. Expectativa: quando o segurado receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária, cujo autor/reclamante reivindique crédito de natureza remuneratória ou direito de responsabilidade do tomador, deverá comunicar à seguradora, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos tanto pelo autor/ reclamante como pelo réu/tomador.**

**3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o segurado terá seus direitos preservados até decisão definitiva.**

3.1.2. Estão cobertas por esta garantia somente as ações trabalhistas distribuídas na Justiça do Trabalho.

**3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do segurado à seguradora, quando transitada em julgado a ação.**

**3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

**a) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;**

**b) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.**

**c) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**d) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;**

**e) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/tomador no contrato principal dentro do período de vigência da apólice;**

**f) documento emitido pelo Juízo trabalhista atestando a data da distribuição do feito.**

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1., a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

### **4. Acordos:**

**4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o segurado tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.**

**4.2. A seguradora, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao segurado em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo segurado em tempo hábil.**

**4.3. Acordos decorrentes das reclamatórias trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



## **5. Indenização:**

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a seguradora indenizará o segurado, por meio de pagamento, até o limite máximo de indenização estabelecido na apólice.

## **6. Perda de Direito:**

**6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I – não cumprimento por parte do segurado das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional.**

**II – quando o segurado deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.**

**III – se o segurado firmar acordo sem a prévia anuência da seguradora ou este não for homologado pelo Poder Judiciário.**

## **7. Disposições Gerais:**

**7.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia acima descrita, não assegurando: (i) honorários de qualquer espécie; (ii) danos acordados; (iii) danos ambientais; (iv) lucros cessantes; (v) dano moral; (vi) dano material; (vii) assédio moral ou sexual; (viii) acidente de trabalho; ou (ix) riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro.**

**7.2. Em hipótese alguma este Seguro Garantia poderá ser usado pelo tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.**

**7.3. A inadimplência do Tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a Seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.**

**7.4. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.**

**7.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que esta seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta apólice se for constatado que às ações Trabalhistas e ou Previdenciárias se enquadram nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.**

## **8. Ratificação:**

**8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.**



Nº Apólice Seguro Garantia: **02-0775-0830971**  
Proposta: **3676431**  
Controle Interno (Código Controle): **243718680**  
Nº de Registro SUSEP: **054362022000207750830971000000**



## CONDIÇÕES PARTICULARES

**Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endorso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endorso.**

**Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.**

**Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.**

|  |   |
|--|---|
|  <b>PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO</b><br>Procuradoria Geral do Município<br>Procuradoria da Dívida Ativa | <b>Código de Controle</b><br>M8CBMC8MCM |
|--|---|

## CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **DELURB AMBIENTAL LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 24.219.106/0001-49, inscrição municipal nº 1.003.747-6, com endereço no(a) R SETE DE SETEMBRO, nº 98 - COB. 04 - PARTE - RJ Cep: 20050-002, certifica que

## NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

### Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

### Observações

Rio de Janeiro, RJ, 26/05/2023

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 10/09/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço [daminternet.rio.rj.gov.br](http://daminternet.rio.rj.gov.br)



Ivo Marinho de Barros Junior  
Procurador-Coordenador  
Procuradoria da Dívida Ativa  
Mat. 11/297.772-6



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E**  
**PLANEJAMENTO**  
**SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**  
**COORDENADORIA DO ISS E TAXAS**

Nº AUTENTICAÇÃO **1715721942**  
ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-3**  
CONTROLE **084622025**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

**DELURB AMBIENTAL LTDA**  
**RUA SETE DE SETEMBRO 000098 SAL C4**  
**CENTRO RIO DE JANEIRO 20050-002 RJ**

CNPJ

**24.219.106/0001-49**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

**1.003.747-6**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1**

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 2023.

HORA: 14:58:20

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

**OBSERVAÇÕES**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.219.106/0001-49

Certidão nº: 39635269/2023

Expedição: 07/08/2023, às 14:52:40

Validade: 03/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DELURB AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.219.106/0001-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

NÚMERO DA CERTIDÃO  
00-3.726.045/2022-4



*Andrea Senko*

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
**CERTIDÃO DE SITUAÇÃO FISCAL E ENFITÊUTICA DO IMÓVEL**

|  |                        |                         |
|--|------------------------|-------------------------|
| Proprietário<br>EDENLANDIO DE SOUZA RAMOS                | Data<br>01/11/2022     | Folha<br>01/01          |
| Endereço<br>RUA SETE DE SETEMBRO 00098, SAL C-4 - CENTRO | Inscrição<br>1183312-6 | Cód. Lograd.<br>06276-0 |

**QUADRO I - NÃO HÁ DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**

| Ano/Lote/<br>Guia | MP | Natureza | Certidão Dívida<br>Ativa | Vara | Tipo<br>Trib. | IPTU  | TCLLP/TCL | TIP   | TSD   | Dívida<br>Apurada | Valor a<br>Pagar |
|-------------------|----|----------|--------------------------|------|---------------|-------|-----------|-------|-------|-------------------|------------------|
| *****             | *  | *****    | *****                    | **   | *****         | ***** | *****     | ***** | ***** | *****             | *****            |

**QUADRO II - COTAS VENCIDAS NÃO INSCRITAS EM DÍVIDA ATIVA / COTAS A VENCER**

| ANO DO CARNÊ 2022 GUIA 00 Nº COTAS 10 |            |                                    |               | ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS ** |            |                                    |               | ANO DO CARNÊ **** GUIA ** Nº COTAS ** |            |                                    |               |
|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|---------------------------------------|------------|------------------------------------|---------------|
| NORMAL                                |            |                                    |               | *****                                 |            |                                    |               | *****                                 |            |                                    |               |
| QUITADA                               |            |                                    |               | *****                                 |            |                                    |               | *****                                 |            |                                    |               |
| Cota                                  | Vencimento | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar | Cota                                  | Vencimento | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar | Cota                                  | Vencimento | Valor<br>Histórico<br>das Parcelas | Valor a Pagar |
| **                                    | *****      | *****                              | *****         | **                                    | *****      | *****                              | *****         | **                                    | *****      | *****                              | *****         |
| Total Lançado                         |            | Total a Pagar Total                |               | Total Lançado                         |            | Total a Pagar Total                |               | Total Lançado                         |            | Total a Pagar Total                |               |
| *****                                 |            | *****                              |               | *****                                 |            | *****                              |               | *****                                 |            | *****                              |               |

**QUADRO III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**QUADRO IV - SITUAÇÃO ENFITÊUTICA**

**IMÓVEL ISENTO DE FORO (não será necessário pagar laudêmio)**

**OBSERVAÇÕES:**

- AS COLUNAS DE IPTU, TCLLP/TCL, TIP, TSD, DÍVIDA APURADA E VALOR HISTÓRICO DAS PARCELAS APRESENTAM OS VALORES ORIGINAIS DOS DÉBITOS EXPRESSOS EM MOEDA DA ÉPOCA.
- VALOR A PAGAR CALCULADO PARA A DATA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO É EXPRESSO EM REAIS.
- MP - INDICA DÉBITOS ORIGINÁRIOS DA INSCRIÇÃO DA MAIOR PORÇÃO OU DE INSCRIÇÕES VINCULADAS.
- NOS CASOS DE CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA DE NATUREZA JUDICIAL, O VALOR DEVERÁ SER ACRESCIDO DE CUSTAS JUDICIAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS.
- PARA REGULARIZAR DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, DIRIJA-SE À PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA.
- FICA ASSEGURADO AO MUNICÍPIO O DIREITO DE COBRANÇA DE QUALQUER DÉBITO QUE POSSA SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.
- ESTA CERTIDÃO CONSIDERA OS PAGAMENTOS CUJA ARRECADAÇÃO JÁ CONSTE NOS REGISTROS DA PREFEITURA. PAGAMENTOS REALIZADOS NOS ÚLTIMOS 15 DIAS PODERÃO NÃO CONSTAR DA CERTIDÃO.
- A PRESENTE CERTIDÃO É EMITIDA POR PROCESSAMENTO DE DADOS E SÓ SERÁ VÁLIDA SEM RASURAS E COM CHANCELA DO TITULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO. OS INTERESSADOS PODERÃO CONFIRMAR A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>, PORTAL DA PREFEITURA, BUSCANDO "IPTU-SERVIÇOS ON LINE". PRAZO DE VALIDADE: 90 DIAS.
- A COLUNA VALOR A PAGAR DO QUADRO II APRESENTA APENAS O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE. ASSIM, NÃO SÃO IMPRESSAS AS COTAS QUITADAS.
- PARA O IMÓVEL FOREIRO AO MUNICÍPIO A LAVRATURA DO TÍTULO DEFINITIVO DE TRANSMISSÃO DO SEU DOMÍNIO ÚTIL SÓ PODERÁ SER FEITA MEDIANTE O PAGAMENTO DO LAUDÊMIO, EXCETO NOS CASOS DE "CAUSA MORTIS" OU DE FORMA GRATUITA "INTER VIVOS", OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DELURB AMBIENTAL LTDA**  
**CNPJ: 24.219.106/0001-49**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:50:27 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **B5BA.AB78.69DA.B507**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.219.106/0001-49  
**Razão Social:** DELURB AMBIENTAL LTDA  
**Endereço:** R SETE DE SETEMBRO 98 SALA C 4 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20050-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/08/2023 a 11/09/2023

**Certificação Número:** 2023081303503387833395

Informação obtida em 16/08/2023 16:39:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 04/08/2023 - 12:48:29

GFIP - SEFIP 8.40

|  |                                |   |                             |                                    |
|--|--------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------------|
| 01-RAZÃO SOCIAL/NOME<br>DELURB AMBIENTAL |                                |   |                             | 02-DDD/TELEFONE<br>(0021) 38196731 |
| 03-FPAS<br>515                           | 04-SIMPLES<br>1                | 05-REMUNERAÇÃO<br>272.341,61                  | 06-QTDE TRABALHADORES<br>92 | 07-ALÍQUOTA FGTS<br>8              |
| 08-CÓD RECOLHIMENTO<br>150               | 09-ID RECOLHIMENTO<br>018080-1 | 10-INSCRIÇÃO/TIPO ( 8 )<br>24.219.106/0001-49 | 11-COMPETÊNCIA<br>07/2023   | 12-DATA DE VALIDADE<br>07/08/2023  |

|   |                     |                                  |
|---|---------------------|----------------------------------|
| 13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL<br>21.787,32 | 14-ENCARGOS<br>0,00 | 15-TOTAL A RECOLHER<br>21.787,32 |
|---|---------------------|----------------------------------|

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2023\*\*

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS  
GERADA EM 04/08/2023 - 12:48:29

GFIP - SEFIP 8.40

|  |                                |   |                             |                                    |
|--|--------------------------------|---|-----------------------------|------------------------------------|
| 01-RAZÃO SOCIAL/NOME<br>DELURB AMBIENTAL |                                |   |                             | 02-DDD/TELEFONE<br>(0021) 38196731 |
| 03-FPAS<br>515                           | 04-SIMPLES<br>1                | 05-REMUNERAÇÃO<br>272.341,61                  | 06-QTDE TRABALHADORES<br>92 | 07-ALÍQUOTA FGTS<br>8              |
| 08-CÓD RECOLHIMENTO<br>150               | 09-ID RECOLHIMENTO<br>018080-1 | 10-INSCRIÇÃO/TIPO ( 8 )<br>24.219.106/0001-49 | 11-COMPETÊNCIA<br>07/2023   | 12-DATA DE VALIDADE<br>07/08/2023  |

|   |                     |                                  |
|---|---------------------|----------------------------------|
| 13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL<br>21.787,32 | 14-ENCARGOS<br>0,00 | 15-TOTAL A RECOLHER<br>21.787,32 |
|---|---------------------|----------------------------------|

\*\*VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/08/2023\*\*

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



**Comprovante de Transação Bancária**

FGTS

Data da operação: 04/08/2023

Nº Controle: 126.593.904.511.313.229 | Autenticação Bancária: 081.860.043

Conta de débito: **Agência: 468 | Conta: 360600-7 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **DELURB AMBIENTAL LTDA | CNPJ: 024.219.106/0001-49**Código de barras: **85870000217-3 87320180230-5 80767918082-4 42191060001-3**Empresa / Órgão: **FGTS/GRF C/TOMADOR**IDENTIF. EMPRESA: **824219106**

CNPJ/CEI:

Cod. convênio: **0180**Competência: **07/2023**Data de validade: **07/08/2023**Data de débito: **04/08/2023**Valor do pagamento: **R\$ 21.787,32**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.

O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente **DELURB AMBIENTAL LTDA**, junto à Agência **468**, da data de pagamento. Esse documento serve como comprovante de pagamento. Portanto, ele deverá ser guardado juntamente com a guia que originou o pagamento, para apresentação ao(s) Órgão(s) fiscalizados, quando solicitado.

**Autenticação**

s75qVKsG 2Y64Kibc zYeIMZo@ KBFbWOR\* cxTfE3Ey G1L4ChTV i8GkygHY j#R#aGmQ  
87d5pyCp 2XaXvFdX N#dIfGgp 3?NhYj\*m lMrIvUVx aaEk7xiX 5zidkIm8 RzVfim2#  
sGtJWJ@z #tmSTp4c h#qzHZ8@ LcIlJn@O xuhGdSHw igcU8@93 00500423 001700.7

**SAC - Serviço de Apoio ao Cliente**Alô Bradesco  
**0800 704 8383**Deficiente Auditivo ou de Fala  
**0800 722 0099**Cancelamentos, Reclamações e Informações.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones  
consulte o site  
Fale Conosco**Ouvidoria****0800 727 9933**

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.

Documento de Arrecadação  
de Receitas Federais

|  |  |   |   |
|--|--|---|---|
| CNPJ<br><b>24.219.106/0001-49</b>                          | Razão Social<br><b>DELURB AMBIENTAL LTDA</b> |   |   |
| Período de Apuração<br><b>Junho/2023</b>                   | Data de Vencimento<br><b>20/07/2023</b>      | Número do Documento<br><b>07.16.23193.1005824-5</b> | Pagar este documento até<br><b>20/07/2023</b> |
| Observações<br><b>Nº Recibo Declaração: 50000147525594</b> |  |   | Valor Total do Documento<br><b>107.378,00</b> |

## Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação  | Principal | Multa | Juros | Total     |
|--------|--|-----------|-------|-------|-----------|
| 0561   | IRRF - RENDIMENTO DO TRABALHO ASSALARIADO          | 10.515,20 |       |       | 10.515,20 |
|        | 07 IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1138   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR          | 53.575,18 |       |       | 53.575,18 |
|        | 01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS                |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1138   | CONTRIB PREVIDENCIÁRIA EMPRESA/EMPREGADOR          | 4.312,00  |       |       | 4.312,00  |
|        | 04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS         |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1141   | CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT                     | 10.990,66 |       |       | 10.990,66 |
|        | 01 CP PATRONAL - ADICIONAL GILRAT                  |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1170   | CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                    | 6.696,89  |       |       | 6.696,89  |
|        | 01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO                 |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1176   | CP TERCEIROS - INCRA                               | 535,75    |       |       | 535,75    |
|        | 01 CP TERCEIROS - INCRA                            |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1191   | CP TERCEIROS - SENAC                               | 2.678,75  |       |       | 2.678,75  |
|        | 01 CP TERCEIROS - SENAC                            |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1196   | CP TERCEIROS - SESC                                | 4.018,13  |       |       | 4.018,13  |
|        | 01 CP TERCEIROS - SESC                             |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1200   | CP TERCEIROS - SEBRAE                              | 1.607,25  |       |       | 1.607,25  |
|        | 01 CP TERCEIROS - SEBRAE                           |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |
| 1646   | CONTRIB PREV RISCO AMBIENTAL/APOSENT ESPECIAL      | 12.448,19 |       |       | 12.448,19 |
|        | 01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO                   |           |       |       |           |
|        | PA:06/2023 Vencimento:20/07/2023                   |           |       |       |           |

SEND A (Versão:5.1.6)

Página: 1 / 2

12/07/2023 14:08:39

85810001073 6 78000385232 9 01071623193 7 10058245047 7

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810001073 6 78000385232 9 01071623193 7 10058245047 7

CNPJ: 24.219.106/0001-49  
Número: 07.16.23193.1005824-5  
Pagar até: 20/07/2023  
Valor: 107.378,00

Pague com o PIX





## Documento de Arrecadação de Receitas Federais

### Composição do Documento de Arrecadação

| Código | Denominação   | Principal         | Multa | Juros | Total             |
|--------|---------------|-------------------|-------|-------|-------------------|
|        | <b>Totais</b> | <b>107.378,00</b> |       |       | <b>107.378,00</b> |



Data da Transação: 19/07/2023  
 Nº Controle: 577.720.676.366.490.728  
 Empresa: DELURB AMBIENTAL LTDA CNPJ: 024.219.106/0001-49  
 Agência de Débito: 468 Conta de Débito: 360600-7

### COMPROVANTE DE PAGAMENTO DARF NUMERADO

Agente arrecadador: 237 - Banco Bradesco S/A  
 Código de Barras: 858100010736 780003852329 010716231937 100582450477  
 Data do Pagamento: 19/07/2023  
 Número do Documento: 0716231931005824-5  
 Valor Total: R\$ 107.378,00  
 Autenticação Bancária: 065.289.056

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo Codac/Cotec Nº 1, de 31 de outubro de 2011.

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco Net Empresa.  
 O lançamento consta no extrato de Conta-Corrente do cliente DELURB AMBIENTAL LTDA, junto à Agência 468, na data de pagamento.

### Autenticação

h#JgC\*YD \*g1V1w6r cB8kmFpV LjmGXmZS NY\*Z@FDv okWyqVps VP31jGIg Bu2qyL7m  
 QOk@C5jH ywXjXajL cF?Qg4uB ttX9QKJG VI4X2YUf h?EOvKjk NwTHUc7R 7xtAgdd2  
 baNjGQMD dIPhV4Y9 H1BnTjC5 baWettMG bUYAzssk Sz2URwOC 00511923 000.007.

|  |                      |   |  |   |
|--|----------------------|---|--|---|
| <b>SAC - Serviço de Apoio ao Cliente</b> | Alô Bradesco         | Deficiente Auditivo ou de Fala  | Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana. | Demais telefones consulte o site Fale Conosco |
|  | <b>0800 704 8383</b> | <b>0800 722 0099</b>  |  |   |
| <b>Ouvidoria</b>                         | <b>0800 727 9933</b> | Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados. |  |   |



## Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente,

Seus arquivos foram armazenados na Caixa Econômica Federal em 04/08/2023 12:49:56.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal. Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

### Informações Complementares:

O número de protocolo do arquivo AfTUphVQEaF00000.SFP é:

eaf749c9-317f-488c-abc6-475ef21bf6f9

Transmissor: DELURB AMBIENTAL LTDA:24219106000149

Inscrição do Transmissor: 24219106000149

Responsável: DELURB AMBIENTAL

Inscrição do Responsável: 08509024790

Competência: 07/2023

NRA: AfTUphVQEaF00000

Base de Processamento: Rio de Janeiro / RJ

Código de Recolhimento: 150

Contato: FILIPE CARCELER

Telefone: 002138196731

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

HORA: 11:23:09

PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

|  |                                |               |                |                         |                               |                             |
|--|--------------------------------|---------------|----------------|-------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| EMPRESA: Delurb Ambiental                    | N° CONTROLE: Mg0wUn18w9n0000-5 |               |                |                         | N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3 |                             |
| COMP: 07/2023                                | COD REC: 150                   | COD GPS: 2100 | FPAS: 515      | OUTRAS ENT: 0115        | SIMPLES: 1                    | ALIQ RAT: 3,0               |
| TOMADOR/OBRA:                                |                                |               |                |                         |                               | FAP: 1,54                   |
|  |                                |               |                |                         |                               | RAT AJUSTADO: 4,62          |
|  |                                |               |                |                         |                               | INSCRIÇÃO:                  |
| LOGRADOURO: Rua Sete De Setembro 98 Sala 603 |                                |               |                | BAIRRO: Centro          |                               | CNAE PREPONDERANTE: 3811400 |
| CIDADE: Rio De Janeiro                       |                                | UF: RJ        | CEP: 20050-002 | TELEFONE: 0021-38196731 |                               | CNAE: 3811400               |
| APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:                |                                |               | 515            | 620                     | 744                           | 779                         |
|  |                                |               |                |                         |                               | TOTAL                       |

|                                       |            |      |      |      |      |            |
|---------------------------------------|------------|------|------|------|------|------------|
| SEGURADO                              |            |      |      |      |      |            |
| Empregados/Avulsos                    | 25.470,18  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.470,18  |
| Contribuintes Individuais             | 779,59     | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 779,59     |
| EMPRESA                               |            |      |      |      |      |            |
| Empregados/Avulsos                    | 56.544,71  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56.544,71  |
| Contribuintes Individuais             | 4.312,00   | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.312,00   |
| RAT                                   | 13.061,82  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.061,82  |
| RAT - Agentes Nocivos                 | 11.112,11  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.112,11  |
| Valores Pagos a Cooperativas          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Adicional Cooperativas                | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Comercialização Produção              | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| Evento Desportivo/Patrocínio          | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS    | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| (-) Retenção Lei 9.711/98             | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| (-) Sal. Família/Sal. Maternidade     | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| (-) Compensação                       | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL | 111.280,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.280,41 |
| OUTRAS ENTIDADES                      |            |      |      |      |      |            |
| RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID     | 0,00       | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00       |
| VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES   | 16.397,96  | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 16.397,96  |
| TOTAL A RECOLHER                      | 127.678,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 127.678,37 |

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM) CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

DATA: 04/08/2023

GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022)

HORA: 11:23:09

PÁG : 001/001

RELATÓRIO ANALÍTICO DA GRF

-----  
EMPRESA: DELURB AMBIENTAL

INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

COMPETÊNCIA: 07/2023

CÓD REC: 150

FPAS: 515

SIMPLES: 1  
-----

FGTS - 8%

QTDE TRABALHADORES

92

REMUNERAÇÃO

272.341,61

DEPÓSITO

21.787,32

ENCARGOS FGTS

0,00

CONTRIB SOCIAL

0,00

ENCARGOS CONTRIB SOC

0,00

TOTAL A RECOLHER

21.787,32  
-----

VALIDADE DO CÁLCULO: até 07/08/2023

**RELATÓRIO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA, NÃO É VÁLIDO PARA QUITAÇÃO.**

A(S) GRF(S), PARA FINS DE QUITAÇÃO, SERÁ(ÃO) IMPRESSA(S) SOMENTE APÓS TRANSMISSÃO DO ARQUIVO VALIDADO PELO CONECTIVIDADE SOCIAL.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 001/001

## RELATÓRIO ANALÍTICO DE GPS

COMPETÊNCIA: 07/2023

| EMPRESA            |           |            | INSCRIÇÃO          |                   | OUTRAS ENTIDADES |      | COD PAGTO  |  | FPAS      |
|--------------------|-----------|------------|--------------------|-------------------|------------------|------|------------|--|-----------|
| VALORES: SEGURADOS | EMPRESA   | OUTRAS ENT | DED FPAS           | VALOR DA RETENÇÃO | JUROS/MULTA      |      | TOTAL      |  | REEMBOLSO |
| DELURB AMBIENTAL   |           |            | 24.219.106/0001-49 |                   |                  | 0115 | 2100       |  | 515       |
| 26.249,77          | 85.030,64 | 16.397,96  | 0,00               | 0,00              | 0,00             |      | 127.678,37 |  | 0,00      |

RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49 N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
 N° CONTROLE: Mg0wUn18w9n0000-5  
 FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,54 RAT AJUSTADO: 4,62 COD REC: 150 COMP: 07/2023

TOMADOR/OBRA : DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49 N° CONTROLE: DX4PZqJmw8E0000-8  
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF  
 RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 CENTRO RIO DE JANEIRO 20050002 RJ

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

| VALORES PREVIDÊNCIA   |            | VALORES FGTS - 8%    |            |
|-----------------------|------------|----------------------|------------|
| REM SEM 13° SALÁRIO   | 124.306,27 | REM SEM 13° SALÁRIO  | 100.677,11 |
| REM BASE CALC 13° SAL | 1.683,79   | REM 13° SALÁRIO      | 0,00       |
|                       |            | DEPÓSITO             | 8.054,24   |
|                       |            | ENCARGOS FGTS        | 0,00       |
|                       |            | CONTRIB SOCIAL       | 0,00       |
|                       |            | ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00       |
| TOTAL TRABALHADORES   | 33         | TOTAL TRABALHADORES  | 31         |

TOTAIS DO TOMADOR

| VALORES PREVIDÊNCIA    |            | VALORES FGTS - 8%    |            |
|------------------------|------------|----------------------|------------|
| REM SEM 13° SALÁRIO    | 124.306,27 | REM SEM 13° SALÁRIO  | 100.677,11 |
| REM BASE CALC 13° SAL  | 1.683,79   | REM 13° SALÁRIO      | 0,00       |
| CONTR SEGURADOS DEVIDA | 10.496,73  | DEPÓSITO             | 8.054,24   |
| VAL DEVIDO PREV SOC    | 48.758,97  | ENCARGOS FGTS        | 0,00       |
|                        |            | CONTRIB SOCIAL       | 0,00       |
|                        |            | ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00       |
| TOTAL TRABALHADORES    | 33         | TOTAL TRABALHADORES  | 31         |

## RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49 N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
 N° CONTROLE: Mg0wUn18w9n0000-5  
 FAPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,54 RAT AJUSTADO: 4,62 COD REC: 150 COMP: 07/2023

TOMADOR/OBRA : 30060 COLETA RIO DAS OBRAS INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66 N° CONTROLE: OJovBpCs2yH0000-3  
 LOGRADOURO BAIRRO CIDADE CEP UF  
 1A RUA ACRE 160 RECANTO DO RIO DAS RIO DAS OSTRAS 28890498 RJ

MODALIDADE : "Branco"-Recolhimento ao FGTS e Declaração à Previdência

| VALORES PREVIDÊNCIA   |            | VALORES FGTS - 8%    |            |
|-----------------------|------------|----------------------|------------|
| REM SEM 13° SALÁRIO   | 175.362,36 | REM SEM 13° SALÁRIO  | 171.664,50 |
| REM BASE CALC 13° SAL | 2.931,16   | REM 13° SALÁRIO      | 0,00       |
|                       |            | DEPÓSITO             | 13.733,08  |
|                       |            | ENCARGOS FGTS        | 0,00       |
|                       |            | CONTRIB SOCIAL       | 0,00       |
|                       |            | ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00       |
| TOTAL TRABALHADORES   | 64         | TOTAL TRABALHADORES  | 61         |

## TOTAIS DO TOMADOR

| VALORES PREVIDÊNCIA    |            | VALORES FGTS - 8%    |            |
|------------------------|------------|----------------------|------------|
| REM SEM 13° SALÁRIO    | 175.362,36 | REM SEM 13° SALÁRIO  | 171.664,50 |
| REM BASE CALC 13° SAL  | 2.931,16   | REM 13° SALÁRIO      | 0,00       |
| CONTR SEGURADOS DEVIDA | 15.753,04  | DEPÓSITO             | 13.733,08  |
| VAL DEVIDO PREV SOC    | 78.919,40  | ENCARGOS FGTS        | 0,00       |
|                        |            | CONTRIB SOCIAL       | 0,00       |
|                        |            | ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00       |
| TOTAL TRABALHADORES    | 64         | TOTAL TRABALHADORES  | 61         |

## RESUMO - RELAÇÃO DE TOMADOR/OBRA - RET

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL

INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

Nº ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3

FPAS: 515 OUTRAS ENTIDADES: 0115 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 3,0 FAP: 1,54 RAT AJUSTADO: 4,62 COD REC: 150 COMP: 07/2023

Nº CONTROLE: Mg0wUn18w9n0000-5

## TOTALS DA EMPRESA

| VALORES PREVIDÊNCIA    |            | VALORES FGTS - 8%    |            |
|------------------------|------------|----------------------|------------|
| REM SEM 13º SALÁRIO    | 299.668,63 | REM SEM 13º SALÁRIO  | 272.341,61 |
| REM BASE CALC 13º SAL  | 4.614,95   | REM 13º SALÁRIO      | 0,00       |
| CONTR SEGURADOS DEVIDA | 26.249,77  | DEPÓSITO             | 21.787,32  |
| VAL DEVIDO PREV SOC    | 127.678,37 | ENCARGOS FGTS        | 0,00       |
|                        |            | CONTRIB SOCIAL       | 0,00       |
|                        |            | ENCARGOS CONTRIB SOC | 0,00       |
| TOTAL TRABALHADORES    | 97         | TOTAL TRABALHADORES  | 92         |
|                        |            | TOTAL A RECOLHER     | 21.787,32  |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0001/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3,0 INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
TOMADOR/OBRA: DELURB AMBIENTAL FAP: 1,54 RAT AJUSTADO: 4,62  
INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

| NOME TRABALHADOR    | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC<br>BASE CÁL PREV SOCIAL | ADMISSÃO<br>CONTRIB SEG DEVIDA | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM    |
|---------------------|-----------------|------------|--|--------------------------------|-----|------|-----------------------------------|---------------|
| WANKEL VIANA CAMILO | 2.069,16        | 2.647,03   | 128.17338.52-0<br>1.683,79                                       | 23/02/2022<br>298,16           | 01  | 05   | 14/07/2023<br>0,00                | 07825<br>0,00 |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0002/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

| NOME TRABALHADOR                   | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC | CONTRIB | ADMISSÃO<br>SEG DEVIDA | CAT | OCOR | DATA/COD<br>MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM |
|------------------------------------|-----------------|------------|--|---------|------------------------|-----|------|--------------------------------------|------------|
| ADRIANO LAURENTINO DE SOUZA        | 2.093,49        | 0,00       | 126.73463.62-5                           | 0,00    | 16/01/2023             | 01  |      |                                      | 06410      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 167,48                               | 0,00       |
| ALEX SANDER FERRAZ DA SILVA JUNIOR | 3.728,98        | 0,00       | 149.99236.19-9                           | 0,00    | 14/03/2022             | 01  |      |                                      | 05142      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 298,32                               | 0,00       |
| ALEXANDRE DE MARCO CASTRO          | 3.798,10        | 0,00       | 126.40108.62-1                           | 0,00    | 07/03/2022             | 01  | 04   |                                      | 07825      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 303,85                               | 0,00       |
| ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA     | 2.882,86        | 0,00       | 127.84243.54-2                           | 0,00    | 01/12/2020             | 01  | 04   |                                      | 07825      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 230,63                               | 0,00       |
| ALEXSANDRO AUGUSTO GADELHA         | 2.650,31        | 0,00       | 160.15991.61-6                           | 0,00    | 02/12/2021             | 01  | 04   |                                      | 05142      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 212,02                               | 0,00       |
| ANDERSON LOPES DO ROSARIO          | 4.821,23        | 0,00       | 124.92476.45-8                           | 0,00    | 27/06/2023             | 01  |      |                                      | 07825      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 385,70                               | 0,00       |
| AUDIR PEREIRA DA SILVA             | 3.481,16        | 0,00       | 121.59466.81-8                           | 0,00    | 01/12/2020             | 01  | 04   |                                      | 07825      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 278,50                               | 0,00       |
| BRUNO FELIPE DA SILVA BERNARDO     | 2.933,82        | 0,00       | 161.46909.96-4                           | 0,00    | 02/07/2019             | 01  | 04   |                                      | 05142      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 234,70                               | 0,00       |
| CARLOS WILLIAM BENTO DA SILVA      | 2.922,17        | 0,00       | 204.70297.03-9                           | 0,00    | 05/04/2023             | 01  | 04   |                                      | 05142      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 233,77                               | 0,00       |
| CRISTIANO DE ALMEIDA MELO          | 8.742,10        | 0,00       | 128.02022.60-3                           | 0,00    | 11/09/2012             | 01  |      |                                      | 02142      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 699,37                               | 0,00       |
| CRISTIANO OTONI PEREIRA            | 2.340,78        | 0,00       | 204.70206.95-5                           | 0,00    | 10/03/2022             | 01  |      |                                      | 03517      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 187,26                               | 0,00       |
| FERNANDO ANTONIO LARA              | 2.845,95        | 0,00       | 120.71445.37-8                           | 0,00    | 16/10/2012             | 01  |      |                                      | 05142      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 227,68                               | 0,00       |
| GABRIEL ZARATE DE CARVALHO         | 2.496,68        | 0,00       | 131.56398.79-8                           | 0,00    | 03/07/2023             | 01  |      |                                      | 03421      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 199,74                               | 0,00       |
| GENALDA CARVALHO COUTO             | 2.404,64        | 0,00       | 127.80157.76-5                           | 0,00    | 11/04/2023             | 01  |      |                                      | 04110      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 192,38                               | 0,00       |
| GILBERTO GONCALVES DA SILVA        | 2.983,65        | 0,00       | 122.00105.14-4                           | 0,00    | 04/11/2019             | 01  |      |                                      | 05142      |
|                                    |                 |            |  |         |                        |     |      | 238,70                               | 0,00       |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0003/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

| NOME TRABALHADOR                    | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC | CONTRIB | ADMISSÃO<br>SEG DEVIDA | CAT | OCOR | DATA/COD | MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM |
|-------------------------------------|-----------------|------------|--|---------|------------------------|-----|------|----------|--------------------------|------------|
| GLEIDSON ALVES DA SILVA             | 3.066,31        | 0,00       | 144.80291.27-6                           | 0,00    | 03/02/2023             | 01  | 04   |          | 245,31                   | 05142      |
| HERICK EDUARDO FERNANDES GOULART    | 2.253,05        | 0,00       | 161.50599.62-1                           | 0,00    | 23/05/2023             | 01  |      |          | 180,24                   | 05142      |
| JOSE DANIEL DE ALCANTARA            | 3.332,57        | 0,00       | 123.98333.06-1                           | 0,00    | 21/06/2021             | 01  | 04   |          | 266,61                   | 09131      |
| LEONARDO PINTO DE ANDRADE           | 3.434,91        | 0,00       | 129.37269.60-7                           | 0,00    | 12/04/2018             | 01  |      |          | 274,80                   | 03421      |
| LHAUAN MARCELLO FERREIRA DO AMARAL  | 426,27          | 0,00       | 164.44082.63-4                           | 0,00    | 25/07/2023             | 01  |      |          | 34,10                    | 05142      |
| LUIZ AUGUSTO DE ALMEIDA             | 3.397,02        | 0,00       | 127.81823.58-0                           | 0,00    | 11/02/2014             | 01  |      |          | 271,77                   | 07825      |
| LUIZ CLAUDIO DUARTE DE SOUZA DIAS   | 7.920,00        | 0,00       | 130.57281.62-0                           | 0,00    | 10/04/2014             | 01  |      |          | 633,61                   | 02142      |
| LUIZ FELIPE DUQUE DE LEON           | 2.796,37        | 0,00       | 129.32003.54-4                           | 0,00    | 23/12/2021             | 01  |      |          | 223,71                   | 04101      |
| LUIZ FERNANDO FREITAS SANTIAGO      | 3.515,85        | 0,00       | 125.09677.93-6                           | 0,00    | 06/04/2023             | 01  | 04   |          | 281,27                   | 07825      |
| MANOEL LUIZ MACHADO                 | 3.275,66        | 0,00       | 122.92030.08-1                           | 0,00    | 01/06/2023             | 01  |      |          | 262,06                   | 07825      |
| MARCIO FERREIRA EDMUNDO             | 3.662,27        | 0,00       | 126.50077.54-0                           | 0,00    | 09/12/2022             | 01  | 04   |          | 292,99                   | 05142      |
| MARLON LUCIO DA SILVA ADRIANO DINIZ | 426,27          | 0,00       | 164.70680.65-9                           | 0,00    | 25/07/2023             | 01  |      |          | 34,10                    | 05142      |
| MAURICIO PEREIRA SILVA FILHO        | 63,67           | 0,00       | 201.91471.93-8                           | 0,00    | 25/07/2023             | 01  |      |          | 5,09                     | 05142      |
| NEILTON DE SOUZA PONTES             | 2.679,86        | 0,00       | 107.68104.33-2                           | 0,00    | 15/06/2022             | 01  |      |          | 214,39                   | 07244      |
| RENATA BARBOSA GUERRA               | 5.169,20        | 0,00       | 128.63480.62-8                           | 0,00    | 04/03/2015             | 01  |      |          | 413,54                   | 04101      |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
 GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
 HORA: 11:23:09  
 PÁG : 0004/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
 MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
 COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
 TOMADOR/OBRA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

| NOME TRABALHADOR            | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC<br>BASE CÁL PREV SOCIAL | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO   | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | DEPÓSITO | CBO<br>JAM    |
|-----------------------------|-----------------|------------|--|--------------------|------------|-----|------|-----------------------|----------|---------------|
| WILSON VIEIRA SANTOS JUNIOR | 4.131,91        | 0,00       | 170.34143.96-8<br>0,00   | 414,64             | 05/05/2023 | 01  | 04   |                       | 330,55   | 07825<br>0,00 |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0005/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 FAP:1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

| NOME TRABALHADOR      | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC<br>BASE CÁL PREV SOCIAL | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO   | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM    |
|-----------------------|-----------------|------------|--|--------------------|------------|-----|------|-----------------------------------|---------------|
| ANDRE FERRAZ DA SILVA | 21.560,00       | 0,00       | 128.82496.62-3<br>0,00   | 779,59             | 02/09/2020 | 11  |      | 0,00                              | 01210<br>0,00 |

|                           |            |          |          |           |  |  |  |          |      |
|---------------------------|------------|----------|----------|-----------|--|--|--|----------|------|
| TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR | 124.306,27 | 2.647,03 | 1.683,79 | 10.496,73 |  |  |  | 8.054,24 | 0,00 |
|---------------------------|------------|----------|----------|-----------|--|--|--|----------|------|

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0006/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA  
858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0  
TOMADOR/OBRA: DELURB AMBIENTAL N° DE CONTROLE: DX4PZqJmw8E0000-8

N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3811400  
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002 CNAE: 3811400

| CAT     | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13° | REMUNERAÇÃO 13° | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13° PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01      | 32    | 100.677,11          | 0,00            | 102.746,27        | 1.683,79              |
| 11      | 1     | 21.560,00           | 0,00            | 21.560,00         | 0,00                  |
| TOTAIS: | 33    | 122.237,11          | 0,00            | 124.306,27        | 1.683,79              |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0007/0018

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
TOMADOR/OBRA: DELURB AMBIENTAL N° DE CONTROLE: DX4PZqJmw8E0000-8 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49

LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3811400  
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002 TELEFONE: 0021 3819 6731 CNAE: 3811400

|  |           |  |           |
|--|-----------|--|-----------|
| VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:          | 48.758.97 | CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:                | 10.496.73 |
| SALÁRIO FAMÍLIA:                             | 0.00      | RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:            | 0.00      |
| SALÁRIO MATERNIDADE:                         | 0.00      | PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:            | 0,00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: | 0.00      | 13° SALÁRIO MATERNIDADE:                   | 0,00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: | 0,00      | COM PRODUÇÃO PJ:                           | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: | 0,00      | COM PRODUÇÃO PF:                           | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: | 0,00      | VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: | 0.00      |

|                  |                         |   |      |
|------------------|-------------------------|---|------|
| COMPENSAÇÃO      |                         |   |      |
| PERÍODO INICIAL: | PERÍODO FINAL:          | VALOR SOLICITADO:                       | 0.00 |
| VALOR ABATIDO:   | 0.00 VALOR A COMPENSAR: | 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: | 0.00 |

|                         |                                |      |                                   |
|-------------------------|--------------------------------|------|-----------------------------------|
| RETENÇÃO (LEI 9.711/98) |                                |      |                                   |
| VALOR INFORMADO:        | 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: | 0.00 | VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0.00 |

|   |      |             |           |
|---|------|-------------|-----------|
| BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA |      |             |           |
| 15 ANOS:  | 0.00 | 20 ANOS:    | 0.00      |
| QUANTIDADE:                                       | 0    | QUANTIDADE: | 0         |
|   |      | 25 ANOS:    | 36.377.33 |
|   |      | QUANTIDADE: | 11        |

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 1 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | I5: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 |
| N1: | 0 | N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 0 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 |
| Q2: | 0 | Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R : | 0 | R1: | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 |
| T1: | 0 | T2: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 | V3: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | X1: | 0 | Y : | 0 |
| Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 0 | Z6: | 0 | Z6: | 0 |     |   |     |   |     |   |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0008/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES COM GRRF CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 FAP:1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: 30060 COLETA RIO DAS OBRAS INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66

| NOME TRABALHADOR                      | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC<br>BASE CÁL PREV SOCIAL | ADMISSÃO<br>CONTRIB SEG DEVIDA | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM    |
|---------------------------------------|-----------------|------------|--|--------------------------------|-----|------|-----------------------------------|---------------|
| PAULO ROBERTO SILVA PEREIRA<br>735,46 | 2.367,58        |            | 131.55976.94-1<br>1.396,71                                       | 28/11/2022                     | 01  | 04   | 10/07/2023 I1<br>0,00             | 05142<br>0,00 |
| HIAGO DE SOUZA OLIVEIRA<br>2.253,34   | 2.205,40        |            | 209.63710.03-0<br>183,78   | 28/11/2022                     | 01  | 04   | 13/12/2022 P1<br>0,00             | 05142<br>0,00 |
| HIAGO DE SOUZA OLIVEIRA               |                 |            | 209.63710.03-0   | 28/11/2022                     | 01  |      | 10/07/2023 Z5                     | 05142         |
| HIAGO DE SOUZA OLIVEIRA               |                 |            | 209.63710.03-0   | 28/11/2022                     | 01  |      | 19/07/2023 I1                     | 05142         |
| EMANOEL SILVA DE DEUS<br>709,06       | 2.311,33        |            | 237.11204.39-9<br>1.350,67                                       | 28/11/2022                     | 01  | 04   | 11/07/2023 I1<br>0,00             | 05142<br>0,00 |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0009/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: 30060 COLETA RIO DAS OBRAS INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66

| NOME TRABALHADOR                      | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC | CONTRIB | ADMISSÃO<br>SEG DEVIDA | CAT | OCOR | DATA/COD<br>MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM |
|---------------------------------------|-----------------|------------|--|---------|------------------------|-----|------|--------------------------------------|------------|
| ALCEMIR JUNIO GOMES BRAGA             | 2.508,46        | 0,00       | 201.91318.42-0                           | 0,00    | 28/11/2022             | 01  | 04   | 200,67                               | 05142      |
| ALESSANDRO FIDELIS DA SILVA           | 2.360,91        | 0,00       | 128.52915.56-3                           | 0,00    | 19/01/2023             | 01  | 04   | 188,88                               | 05142      |
| ANDRE LUIZ RIBEIRO CRUZ               | 2.706,03        | 0,00       | 161.41641.80-7                           | 0,00    | 16/05/2023             | 01  | 04   | 216,48                               | 05142      |
| ANDRE SOARES PEREIRA                  | 3.598,11        | 0,00       | 207.15839.69-6                           | 0,00    | 28/11/2022             | 01  | 04   | 287,84                               | 07825      |
| AQUILA CALASANS FREIRE                | 3.255,47        | 0,00       | 128.53459.76-6                           | 0,00    | 14/04/2023             | 01  | 04   | 260,44                               | 09131      |
| BRUNO SA DOS SANTOS                   | 3.464,26        | 0,00       | 201.92236.11-8                           | 0,00    | 28/11/2022             | 01  | 04   | 277,14                               | 07825      |
| CARLOS ALBERTO LOUZADA DE JESUS       | 2.683,85        | 0,00       | 207.15922.13-5                           | 0,00    | 23/11/2022             | 01  |      | 214,70                               | 03421      |
| CARLOS ALEXANDRE CANDIDO DA SILVA     | 3.840,09        | 0,00       | 125.37947.41-1                           | 0,00    | 28/11/2022             | 01  | 04   | 307,21                               | 07825      |
| CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARVILA    | 2.718,57        | 0,00       | 210.49555.92-0                           | 0,00    | 13/03/2023             | 01  | 04   | 217,48                               | 05142      |
| CARLOS HENRIQUE DE ALVARENGA          | 2.368,59        | 0,00       | 162.97057.63-0                           | 0,00    | 28/11/2022             | 01  | 04   | 189,48                               | 05142      |
| CASSIO JOSE DA FONSECA SOARES         | 3.561,44        | 0,00       | 155.21347.53-8                           | 0,00    | 13/03/2023             | 01  | 04   | 284,92                               | 07825      |
| CESAR PAULO DA SILVA DURAES PACHECO   | 3.744,77        | 0,00       | 121.15278.84-6                           | 0,00    | 20/10/2021             | 01  | 04   | 299,59                               | 07825      |
| CLEBER RODRIGUES DA CONCEICAO BERILLO | 2.387,60        | 0,00       | 201.92219.75-2                           | 0,00    | 16/05/2023             | 01  | 04   | 191,00                               | 05142      |
| COSME DOS SANTOS SILVA                | 2.480,78        | 0,00       | 164.00774.38-7                           | 0,00    | 28/11/2022             | 01  | 04   | 198,46                               | 05142      |
| DANIEL DA SILVA LOPES                 | 2.387,60        | 0,00       | 201.85297.18-2                           | 0,00    | 28/11/2022             | 01  | 04   | 191,00                               | 05142      |



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0011/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: 30060 COLETA RIO DAS OBRAS INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66

| NOME TRABALHADOR                    | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO | CAT | OCOR   | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM |
|-------------------------------------|-----------------|------------|--|--------------------|----------|-----|--------|-----------------------------------|------------|
| LUIZ FILIPE SANTANA DA SILVA        | 2.286,64        | 0,00       | 133.99447.60-3                           | 19/12/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 187,61             |          |     | 182,94 | 0,00                              |            |
| MANOEL JOSE DO NASCIMENTO PESSANHA  | 4.037,22        | 0,00       | 122.88598.19-2                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 07825                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 401,38             |          |     | 322,98 | 0,00                              |            |
| MARCELO DOS SANTOS RIBEIRO BALIEIRO | 2.503,94        | 0,00       | 207.15809.64-9                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 209,47             |          |     | 200,31 | 0,00                              |            |
| MARCIO DA SILVA SOBRAL              | 2.176,05        | 0,00       | 190.42544.16-6                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 177,66             |          |     | 174,08 | 0,00                              |            |
| MARCIO DE LIMA FLOR NASCIMENTO      | 2.629,22        | 0,00       | 164.49979.86-1                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 224,50             |          |     | 210,33 | 0,00                              |            |
| MARCIO DE PAULA SILVEIRA            | 3.779,25        | 0,00       | 200.77194.49-1                           | 29/11/2022         | 01       | 04  |        | 07825                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 365,27             |          |     | 302,34 | 0,00                              |            |
| MARCIO MENDES DOS SANTOS            | 3.685,13        | 0,00       | 125.52918.10-9                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 07825                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 352,09             |          |     | 294,82 | 0,00                              |            |
| MARCOS FELIPE MIRANDA DA SILVA      | 2.383,73        | 0,00       | 164.48342.53-3                           | 27/02/2023         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 196,35             |          |     | 190,69 | 0,00                              |            |
| MARLLON DOS SANTOS CAROLINO         | 2.716,73        | 0,00       | 206.01806.34-9                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 235,00             |          |     | 217,33 | 0,00                              |            |
| MAXUEL ANDRE DE OLIVEIRA SOARES     | 2.533,34        | 0,00       | 164.73980.43-2                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 212,99             |          |     | 202,66 | 0,00                              |            |
| NATHALIA SILVA DA COSTA             | 1.525,24        | 0,00       | 143.58485.45-2                           | 11/05/2023         | 01       |     |        | 04110                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 119,09             |          |     | 122,02 | 0,00                              |            |
| PATRICK GOMES JUSTINO               | 2.432,89        | 0,00       | 137.28566.73-9                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 200,94             |          |     | 194,64 | 0,00                              |            |
| PAULO CONCEICAO DA SILVA JUNIOR     | 2.492,45        | 0,00       | 131.75061.56-6                           | 28/11/2022         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 208,09             |          |     | 199,40 | 0,00                              |            |
| PAULO SERGIO SOUZA SODRE            | 4.320,43        | 0,00       | 124.66917.96-5                           | 23/12/2021         | 01       |     |        | 05101                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 441,03             |          |     | 345,64 | 0,00                              |            |
| PEDRO PAULO ALVES LUIZ              | 2.546,41        | 0,00       | 209.98491.82-3                           | 03/03/2023         | 01       | 04  |        | 05142                             |            |
|                                     |                 |            | 0,00                                     | 214,56             |          |     | 203,71 | 0,00                              |            |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0012/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT: 0115 SIMPLES: 1 RAT: 3.0 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: 30060 COLETA RIO DAS OBRAS INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66

| NOME TRABALHADOR                         | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO   | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO | CBO   |
|--|-----------------|------------|--|--------------------|------------|-----|------|-----------------------|-------|
|  |                 |            | BASE CÁL PREV SOCIAL                     |                    |            |     |      | DEPÓSITO              | JAM   |
| PRISCILLA ROMANA FERNANDES               |                 |            | 155.19283.53-6                           |                    | 26/01/2023 | 01  |      |                       | 04141 |
| 1.548,87                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 121,21     |     |      | 123,91                | 0,00  |
| RAFAEL FARIAS DA FONTE                   |                 |            | 129.83851.62-3                           |                    | 12/11/2013 | 01  |      |                       | 03121 |
| 5.020,51                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 539,04     |     |      | 401,65                | 0,00  |
| ROBERTO BATISTA DA SILVA                 |                 |            | 126.83131.10-2                           |                    | 28/11/2022 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.447,63                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 202,71     |     |      | 195,82                | 0,00  |
| ROBERTO DE LIMA COSTA                    |                 |            | 165.42739.13-1                           |                    | 05/05/2023 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.551,95                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 215,23     |     |      | 204,15                | 0,00  |
| RODRIGO DA SILVA BARBOZA                 |                 |            | 132.39577.54-1                           |                    | 28/11/2022 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.405,82                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 198,34     |     |      | 192,47                | 0,00  |
| SALOMAO CORREA DE MELO                   |                 |            | 126.71785.62-5                           |                    | 20/06/2023 | 01  |      |                       | 07825 |
| 4.018,74                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 398,79     |     |      | 321,50                | 0,00  |
| SAMUEL DE SOUZA                          |                 |            | 126.06319.08-9                           |                    | 16/01/2023 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.374,45                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 195,52     |     |      | 189,96                | 0,00  |
| SEVERINO DE OLIVEIRA SOUZA               |                 |            | 125.23325.72-3                           |                    | 25/01/2023 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.428,02                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 200,36     |     |      | 194,25                | 0,00  |
| VALDEIR SANTOS DA GLORIA JUNIOR          |                 |            | 165.56266.66-4                           |                    | 28/11/2022 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.386,70                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 196,62     |     |      | 190,93                | 0,00  |
| VICTOR FORTUNA LISBOA                    |                 |            | 128.51895.56-9                           |                    | 13/03/2023 | 01  | 04   |                       | 07825 |
| 3.716,35                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 356,46     |     |      | 297,31                | 0,00  |
| VICTOR WILSON DE OLIVEIRA AGUIAR SANTIAG |                 |            | 201.92209.71-4                           |                    | 28/11/2022 | 01  | 04   |                       | 07825 |
| 3.723,95                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 357,52     |     |      | 297,91                | 0,00  |
| VINICIUS QUIRINO ROCHA                   |                 |            | 166.02525.84-1                           |                    | 28/11/2022 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.539,81                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 213,77     |     |      | 203,18                | 0,00  |
| VINICIUS XAVIER DOS SANTOS               |                 |            | 166.36767.93-7                           |                    | 28/11/2022 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.371,58                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 195,26     |     |      | 189,72                | 0,00  |
| VITOR MARIANO DE MENDONCA                |                 |            | 236.01323.04-0                           |                    | 18/01/2023 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.449,72                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 202,96     |     |      | 195,97                | 0,00  |
| WALLACE LUIZ SANTOS BENTO                |                 |            | 210.34980.96-5                           |                    | 25/01/2023 | 01  | 04   |                       | 05142 |
| 2.487,44                                 | 0,00            |            | 0,00                                     |                    | 207,49     |     |      | 198,99                | 0,00  |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0013/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
TOMADOR/OBRA: 30060 COLETA RIO DAS OBRAS INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66

| NOME TRABALHADOR                 | REM SEM 13° SAL | REM 13°SAL | PIS/PASEP/CI<br>BASE CÁL 13°SAL PREV SOC<br>BASE CÁL PREV SOCIAL | CONTRIB SEG DEVIDA | ADMISSÃO   | CAT | OCOR | DATA/COD MOVIMENTAÇÃO<br>DEPÓSITO | CBO<br>JAM    |
|----------------------------------|-----------------|------------|--|--------------------|------------|-----|------|-----------------------------------|---------------|
| WOODY LUIZ OLIVEIRA DA CONCEICAO | 2.437,97        | 0,00       | 236.11738.49-9<br>0,00   | 201,55             | 28/11/2022 | 01  | 04   | 195,03                            | 05142<br>0,00 |

| TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR | 6.884,31 | 2.931,16 | 15.753,04 | 13.733,08 | 0,00 |
|---------------------------|----------|----------|-----------|-----------|------|
| 175.362,36                |          |          |           |           |      |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0014/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA  
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0  
TOMADOR/OBRA: 30060 COLETA RIO DAS OBRAS N° DE CONTROLE: OJovBpCs2yH0000-3  
LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002  
N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66  
CNAE PREPONDERANTE: 3811400  
CNAE: 3811400

| CAT     | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13° | REMUNERAÇÃO 13° | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13° PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01      | 64    | 171.664,50          | 0,00            | 175.362,36        | 2.931,16              |
| TOTAIS: | 64    | 171.664,50          | 0,00            | 175.362,36        | 2.931,16              |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0015/0018

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
TOMADOR DE SERVIÇOS/OBRA

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0  
TOMADOR/OBRA: 30060 COLETA RIO DAS OBRAS N° DE CONTROLE: OJovBpCs2yH0000-3

N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  
INSCRIÇÃO: 39.223.581/0001-66

LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3811400  
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002 TELEFONE: 0021 3819 6731 CNAE: 3811400

|  |           |  |           |
|--|-----------|--|-----------|
| VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:          | 78.919.40 | CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:                | 15.753.04 |
| SALÁRIO FAMÍLIA:                             | 0.00      | RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:            | 0.00      |
| SALÁRIO MATERNIDADE:                         | 0.00      | PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:            | 0,00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: | 0.00      | 13° SALÁRIO MATERNIDADE:                   | 0,00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: | 0,00      | COM PRODUÇÃO PJ:                           | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: | 0,00      | COM PRODUÇÃO PF:                           | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: | 0,00      | VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: | 0.00      |

|                  |                         |   |      |
|------------------|-------------------------|---|------|
| COMPENSAÇÃO      |                         |   |      |
| PERÍODO INICIAL: | PERÍODO FINAL:          | VALOR SOLICITADO:                       | 0.00 |
| VALOR ABATIDO:   | 0.00 VALOR A COMPENSAR: | 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: | 0.00 |

|                         |                                |      |                              |
|-------------------------|--------------------------------|------|------------------------------|
| RETENÇÃO (LEI 9.711/98) |                                |      |                              |
| VALOR INFORMADO:        | 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: | 0.00 | VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: |
|                         |                                |      | 0.00                         |

|   |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA |      |             |            |
| 15 ANOS:  | 0.00 | 20 ANOS:    | 0.00       |
| QUANTIDADE:                                       | 0    | QUANTIDADE: | 0          |
|   |      | 25 ANOS:    | 148.824.80 |
|   |      | QUANTIDADE: | 54         |

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 3 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | I5: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 |
| N1: | 0 | N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 1 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 |
| Q2: | 0 | Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R : | 0 | R1: | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 |
| T1: | 0 | T2: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 | V3: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | X1: | 0 | Y : | 0 |
| Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 1 | Z6: | 0 | Z6: | 0 |     |   |     |   |     |   |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0016/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL N° DE CONTROLE: Mg0wUn18w9n0000-5 N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
TOMADOR/OBRA: FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3811400  
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002 CNAE: 3811400

| CAT     | QUANT | REMUNERAÇÃO SEM 13° | REMUNERAÇÃO 13° | BASE CÁL PREV SOC | BASE CÁL 13° PREV SOC |
|---------|-------|---------------------|-----------------|-------------------|-----------------------|
| 01      | 96    | 278.108,63          | 9.531,34        | 278.108,63        | 4.614,95              |
| 11      | 1     | 21.560,00           | 0,00            | 21.560,00         | 0,00                  |
| TOTAIS: | 97    | 299.668,63          | 9.531,34        | 299.668,63        | 4.614,95              |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0017/0018

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA  
FGTS

858700002173 873201802305 807679180824 421910600013

|  |                                   |                  |               |                               |                               |
|--|-----------------------------------|------------------|---------------|-------------------------------|-------------------------------|
| EMPRESA: DELURB AMBIENTAL                    | N° DE CONTROLE: Mg0wUn18w9n0000-5 |                  |               | N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3 |                               |
| COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100      | FPAS: 515                         | OUTRAS ENT: 0115 | SIMPLES: 1    | RAT: 3.0                      | INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49 |
| TOMADOR/OBRA:                                |                                   |                  |               |                               | FAP: 1.54 RAT AJUSTADO: 4.62  |
|  |                                   |                  |               |                               | INSCRIÇÃO:                    |
| LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 | BAIRRO: CENTRO                    |                  |               | CNAE PREPONDERANTE: 3811400   |                               |
| CIDADE: RIO DE JANEIRO                       | UF: RJ                            | CEP: 20050-002   | CNAE: 3811400 |                               |                               |

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

|                             |            |
|-----------------------------|------------|
|                             | FGTS - 8%  |
| REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO | 272.341,61 |
| REMUNERAÇÃO 13° SALARIO     | 0,00       |
| QUANTIDADE TRABALHADORES    | 92         |

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/08/2023

| DEPÓSITO FGTS | ENCARGOS FGTS | CONTRIB SOCIAL | ENCARGOS CONTRIB SOCIAL | TOTAL RECOLHER |
|---------------|---------------|----------------|-------------------------|----------------|
| 21.787,32     | 0,00          | 0,00           | 0,00                    | 21.787,32      |

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE  
GFIP - SEFIP 8.40 (17/10/2022) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 04/08/2023  
HORA: 11:23:09  
PÁG : 0018/0018

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP  
EMPRESA

EMPRESA: DELURB AMBIENTAL N° DE CONTROLE: Mg0wUn18w9n0000-5 N° ARQUIVO: LBARrowdY6z0000-3  
COMP: 07/2023 COD REC:150 COD GPS: 2100 FPAS: 515 OUTRAS ENT:0115 SIMPLES:1 RAT: 3.0 INSCRIÇÃO: 24.219.106/0001-49  
TOMADOR/OBRA: FAP:1.54 RAT AJUSTADO: 4.62 INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SETE DE SETEMBRO 98 SALA 603 BAIRRO: CENTRO CNAE PREPONDERANTE: 3811400  
CIDADE: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP: 20050-002 TELEFONE: 0021 3819 6731 CNAE: 3811400

|  |            |  |           |
|--|------------|--|-----------|
| VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:          | 127.678.37 | CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:                | 26.249.77 |
| SALÁRIO FAMÍLIA:                             | 0.00       | RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:            | 0.00      |
| SALÁRIO MATERNIDADE:                         | 0.00       | PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:            | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL: | 0.00       | 13° SALÁRIO MATERNIDADE:                   | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS: | 0.00       | COM PRODUÇÃO PJ:                           | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS: | 0.00       | COM PRODUÇÃO PF:                           | 0.00      |
| VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS: | 0.00       | VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR: | 0.00      |

|                  |                         |   |      |
|------------------|-------------------------|---|------|
| COMPENSAÇÃO      |                         |   |      |
| PERÍODO INICIAL: | PERÍODO FINAL:          | VALOR SOLICITADO:                       | 0.00 |
| VALOR ABATIDO:   | 0.00 VALOR A COMPENSAR: | 0.00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: | 0.00 |

|                         |                                |                                   |      |
|-------------------------|--------------------------------|-----------------------------------|------|
| RETENÇÃO (LEI 9.711/98) |                                |                                   |      |
| VALOR INFORMADO:        | 0.00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: | 0.00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: | 0.00 |

|   |      |             |            |
|---|------|-------------|------------|
| BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA |      |             |            |
| 15 ANOS:  | 0.00 | 20 ANOS:    | 0.00       |
| QUANTIDADE:                                       | 0    | QUANTIDADE: | 0          |
|   |      | 25 ANOS:    | 185.202.13 |
|   |      | QUANTIDADE: | 65         |

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

|     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |     |   |
|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|-----|---|
| H : | 0 | I1: | 4 | I2: | 0 | I3: | 0 | I4: | 0 | I5: | 0 | J : | 0 | K : | 0 | L : | 0 | M : | 0 |
| N1: | 0 | N2: | 0 | N3: | 0 | O1: | 0 | O2: | 0 | O3: | 0 | P1: | 1 | P2: | 0 | P3: | 0 | Q1: | 0 |
| Q2: | 0 | Q3: | 0 | Q4: | 0 | Q5: | 0 | Q6: | 0 | Q7: | 0 | R : | 0 | R1: | 0 | S2: | 0 | S3: | 0 |
| T1: | 0 | T2: | 0 | U1: | 0 | U2: | 0 | U3: | 0 | V3: | 0 | W : | 0 | X : | 0 | X1: | 0 | Y : | 0 |
| Z1: | 0 | Z2: | 0 | Z3: | 0 | Z4: | 0 | Z5: | 1 | Z6: | 0 | Z6: | 0 |     |   |     |   |     |   |

## 4 – MEDIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS  
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

| SERVIÇO DE ENGENHARIA DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.<br>END: ESTRADA DO MACUCO - VILA VERDE - RIO DAS OSTRAS - RJ |  |    |                       |            |                        | PLANILHA DE MEDIÇÃO - 01              |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       |
|--|--|----|-----------------------|------------|------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
|  |  |    |                       |            |                        | PROCESSO Nº 05656/2017                |                                       |                                       |                                       | CONTRATO Nº 209/2022                  |                                       |                                       |                                       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | UN | QUANTIDADE CONTRATADA | UNIT. (RS) | SUBTOTAL CONTRAT. (RS) | 1ª Medição<br>28/11/2022 – 27/12/2022 | 2ª Medição<br>28/12/2022 – 26/01/2023 | 3ª Medição<br>27/01/2023 – 25/02/2023 | 4ª Medição<br>26/02/2023 – 27/03/2023 | 5ª Medição<br>28/03/2023 – 26/04/2023 | 6ª Medição<br>27/04/2023 – 26/05/2023 | 7ª Medição<br>27/05/2023 – 25/06/2023 | 8ª Medição<br>26/06/2023 – 25/07/2023 |
| 01.01  | coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos | t  | 39.905,79             | 125,10     | R\$ 4.992.214,32       | 4.005,49                              | 4.223,28                              | 3.871,89                              | 3.299,28                              | 3.499,71                              | 3.391,46                              | 3.303,58                              | 3.429,44                              |
| 01.02  | coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde        | t  | 117,84                | 6.666,11   | R\$ 785.534,40         | 14,79                                 | 15,12                                 | 14,11                                 | 13,75                                 | 15,52                                 | 14,81                                 | 13,71                                 | 15,75                                 |
| VALOR DO CONTRATO  |  |    |                       |            | R\$ 5.777.748,72       | R\$ 599.678,55                        | R\$ 629.123,89                        | R\$ 578.432,24                        | R\$ 504.398,93                        | R\$ 541.271,74                        | R\$ 522.996,72                        | R\$ 504.670,21                        | R\$ 534.014,17                        |
| TOTAL GERAL DA MEDIÇÃO   |  |    |                       |            |                        |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       | R\$ 4.414.586,45                      |                                       |

| SERVIÇO DE ENGENHARIA DE COLETA, REMOÇÃO E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ.<br>END: ESTRADA DO MACUCO - VILA VERDE - RIO DAS OSTRAS - RJ |  |    |                       |            |                        | PLANILHA DE MEDIÇÃO – 02<br>Termo Aditivo 01 (reajuste) |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       |
|--|--|----|-----------------------|------------|------------------------|---|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|
|  |  |    |                       |            |                        | PROCESSO Nº 05656/2017                                  |                                       |                                       |                                       | CONTRATO Nº 209/2022                  |                                       |                                       |                                       |
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                   | UN | QUANTIDADE CONTRATADA | UNIT. (RS) | SUBTOTAL CONTRAT. (RS) | 1ª Medição<br>28/11/2022 – 27/12/2022                   | 2ª Medição<br>28/12/2022 – 26/01/2023 | 3ª Medição<br>27/01/2023 – 25/02/2023 | 4ª Medição<br>26/02/2023 – 27/03/2023 | 5ª Medição<br>28/03/2023 – 26/04/2023 | 6ª Medição<br>27/04/2023 – 26/05/2023 | 7ª Medição<br>27/05/2023 – 25/06/2023 | 8ª Medição<br>26/06/2023 – 25/07/2023 |
| 01.01  | coleta, remoção e transporte de resíduos sólidos urbanos | t  | 39.905,79             | 168,99     | R\$ 6.743.679,45       | 4.005,49  | 4.223,28                              | 3.871,89                              | 3.299,28                              | 3.499,71                              | 3.391,46                              | 3.303,58                              | 3.429,44                              |
| 01.02  | coleta, remoção e transporte de resíduos de saúde        | t  | 117,84                | 9.005,63   | R\$ 1.061.223,43       | 14,79   | 15,12                                 | 14,11                                 | 13,75                                 | 15,52                                 | 14,81                                 | 13,71                                 | 15,75                                 |
| VALOR DO CONTRATO  |  |    |                       |            | R\$ 7.804.902,88       | R\$ 810.081,02  | R\$ 849.857,21                        | R\$ 781.380,13                        | R\$ 681.372,74                        | R\$ 731.183,37                        | R\$ 706.496,21                        | R\$ 681.739,17                        | R\$ 721.379,74                        |
| TOTAL GERAL DA MEDIÇÃO   |  |    |                       |            |                        |   |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       | R\$ 5.963.489,59                      |                                       |
| TOTAL A SER PAGO ( Planilha de Medição 01 – Planilha de Medição 02 )   |  |    |                       |            |                        |   |                                       |                                       |                                       |                                       |                                       | R\$ 1.548.903,14                      |                                       |

ota 01: O valor do BDI (21,17%) está incluso no valor unitário, conforme planilha orçamentária vencedora da licitação

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA  
Rua Petrópolis, s/nº - Jardim Mariléa - Rio das Ostras - RJ  
CEP: 28896 - 016 Telefone: 2771-6421 - www.riodasostras.rj.gov.br

DS DS DS DS DS

**Certificado de Conclusão**

Identificação de envelope: F510F41691FA4E52BBCCF3BE83029709

Status: Concluído

Assunto: Complete com a DocuSign: CADERNO DE MEDIÇÃO REAJUSTE - RIO DAS OSTRAS.pdf

Obra: 39010-Delurb Administração

Envelope fonte:

Documentar páginas: 82

Assinaturas: 1

Certificar páginas: 5

Rubrica: 30

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Remetente do envelope:

Delurb Comercial

R Sete De Setembro, 98

Sala 605, Centro

RIO DE JANEIRO, RJ 20050-002

comercial@delurbambiental.com.br

Endereço IP: 200.201.189.182

**Rastreamento de registros**

Status: Original

Portador: Delurb Comercial

Local: DocuSign

01/09/2023 11:41:59

comercial@delurbambiental.com.br

**Eventos do signatário**

Carlos de Jesus

carlosj@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

**Assinatura**


Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 131.0.31.248

Assinado com o uso do celular

**Registro de hora e data**

Enviado: 01/09/2023 11:48:36

Visualizado: 01/09/2023 11:50:07

Assinado: 01/09/2023 11:51:23

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/09/2023 11:50:07

ID: 4eca1142-61b3-4a11-9e2e-f6fbd8e02ee7

Rafael Farias

rafaelf@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.131.189.194

Enviado: 01/09/2023 11:51:28

Visualizado: 01/09/2023 11:52:28

Assinado: 01/09/2023 11:53:12

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/09/2023 11:52:28

ID: 526a8ed4-0567-4fa0-9994-890937befc3f

Cristiano Melo

cristianom@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.201.189.182

Enviado: 01/09/2023 11:53:17

Visualizado: 01/09/2023 11:54:32

Assinado: 01/09/2023 11:55:10

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

Aceito: 01/09/2023 11:54:32

ID: dbb906dc-0b06-4974-875d-6dde27c97cd

Vinicius Benevides

viniciusb@delurbambiental.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.215.212.66

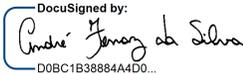
Assinado com o uso do celular

Enviado: 01/09/2023 11:55:16

Visualizado: 01/09/2023 12:44:47

Assinado: 01/09/2023 12:45:16

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**

| Eventos do signatário  | Assinatura   | Registro de hora e data  |
|--|--|--|
| <p>Aceito: 01/09/2023 12:44:47<br/>ID: 2aa31e5c-6ddb-4dd1-bfc9-c0e650f10546</p> <p>André Ferraz<br/>andres@delurbambiental.com.br<br/>Diretor<br/>Delurb Ambiental<br/>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> | <p>DocuSigned by:<br/><br/>D0BC1B38884A4D0...</p> <p>Adoção de assinatura: Imagem de assinatura carregada<br/>Usando endereço IP: 200.201.189.182</p> | <p>Enviado: 01/09/2023 12:45:22<br/>Visualizado: 01/09/2023 12:45:55<br/>Assinado: 01/09/2023 12:46:14</p> |

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:**  
Não oferecido através do DocuSign

| Eventos do signatário presencial   | Assinatura     | Registro de hora e data        |
|--|----------------|--------------------------------|
| <b>Eventos de entrega do editor</b>  | <b>Status</b>  | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Evento de entrega do agente</b>   | <b>Status</b>  | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos de entrega intermediários</b>   | <b>Status</b>  | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos de entrega certificados</b>   | <b>Status</b>  | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos de cópia</b>  | <b>Status</b>  | <b>Registro de hora e data</b> |
| <p>DocuSign<br/>docuSign@dimensionalengenharia.com<br/>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> | <b>Copiado</b> | Enviado: 01/09/2023 12:46:20   |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</b><br>Não oferecido através do DocuSign                                |                |                                |

| Eventos com testemunhas                           | Assinatura             | Registro de hora e data        |
|---|------------------------|--------------------------------|
| <b>Eventos do tabelião</b>                        | <b>Assinatura</b>      | <b>Registro de hora e data</b> |
| <b>Eventos de resumo do envelope</b>              | <b>Status</b>          | <b>Carimbo de data/hora</b>    |
| Envelope enviado                                  | Com hash/criptografado | 01/09/2023 11:48:36            |
| Entrega certificada                               | Segurança verificada   | 01/09/2023 12:45:55            |
| Assinatura concluída                              | Segurança verificada   | 01/09/2023 12:46:14            |
| Concluído   | Segurança verificada   | 01/09/2023 12:46:20            |
| <b>Eventos de pagamento</b>                       | <b>Status</b>          | <b>Carimbo de data/hora</b>    |
| <b>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico</b> |                        |                                |

## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, dimensional (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact dimensional:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com)

### **To advise dimensional of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

### **To request paper copies from dimensional**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

### **To withdraw your consent with dimensional**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to [thamyresa@dimensionalengenharia.com](mailto:thamyresa@dimensionalengenharia.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify dimensional as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by dimensional during the course of your relationship with dimensional.